

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA
DE SÃO PAULO**

Processo nº: 1157915-52.2024.8.26.0100

A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
das sociedades **CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.**
e **MULT-SIDE – COMÉRCIO DE ARTEFATO DE COURO LTDA,**
devidamente nomeada por este d. Juízo nos autos do processo em epígrafe, vem a
ínlita presença de V.Exa., em cumprimento ao artigo 22, II, “d” da Lei nº 11.101/05
c/c Comunicado CG nº 786.2020 da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de
Justiça de São Paulo, apresentar:

15º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Sumário

1.	EVENTOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
1.1.	Identificação de eventos processuais relevantes no último mês com apresentação do cronograma processual atualizado	3
1.1.1.	Quadro Resumo do P.R.J. aprovado	7
1.2.	Resumo dos principais eventos ocorridos desde o RMA anterior (fatos relevantes jurídicos, operacionais e financeiros ocorridos na Recuperanda, além de alterações internas e externas às atividades empresariais)	11
1.3.	Eventual prática de atos previstos no art. 64 da Lei nº 11.101/05 que justifique o afastamento dos administradores	12
1.4.	Providências adotadas pelas Recuperandas para enfrentamento da crise	12
2.	VISÃO GERAL DAS RECUPERANDAS	14
2.1.	Histórico de atividades	14
2.2.	Estrutura societária. Órgãos da Administração. Identificação dos sócios, participações societárias, capital social e administradores	15
2.3.	Sede/filiais. Aberturas/fechamentos	17
2.4.	Principais clientes / fornecedores	17
2.5.	Eventuais fatos relevantes e comunicados ao mercado	18
2.6.	Estudo do mercado. Indicadores	18
2.7.	Principais dificuldades	19
3.	INFORMAÇÕES FINANCEIRAS / OPERACIONAIS	21
3.1.	Análise das principais movimentações do Balanço Patrimonial indicando as principais contas patrimoniais no Ativo e Passivo	21
3.2.	Contas a receber	22
3.3.	Contas a pagar	23
3.4.	Estoques	24
3.5.	Ativo Imobilizado	24
3.6.	Investimentos	25
3.7.	Movimentação de colaboradores no mês (demissões e admissões/CLT/PJs)	25
3.8.	Disponibilidades	26
3.9.	Impostos a Recuperar (Curto e Longo Prazo)	27
3.10.	Empréstimos e Financiamentos	28
3.11.	Obrigações Sociais	29
3.12.	Obrigações Tributárias	30
3.13.	Adiantamentos	31
3.15.	Análise dos Ativos	33
3.16.	Análise dos Passivos	35
4.	ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	37
4.1.	Análise do faturamento	38
4.2.	Índices de liquidez	39
4.3.	Gráfico acumulado – Confrontar receitas x despesas	42
4.4.	Gráfico acumulado – receitas x resultado	44
4.5.	Análise das Margens	48
5.	ENDIVIDAMENTO TOTAL	52
5.1.	Endividamento total	52
5.2.	Endividamento sujeito à Recuperação Judicial	53
5.3.	Endividamento não sujeito à Recuperação Judicial (Fiscal e não fiscal com identificação das Fazendas) 54	54
5.4.	Da regularização do passivo fiscal	58
5.5.	Endividamento com partes relacionadas	65
5.5.	Endividamento envolvendo coobrigados (aval e fiança com identificação de valor e coobrigados)	65
6.	ANÁLISE DE FLUXO DE CAIXA E PROJEÇÕES	66
6.1.	Principais fontes de Entradas	66
6.2.	Principais Saídas	66
6.3.	Fluxo de Caixa Realizado	66
6.4.	Fluxo de Caixa Projetado	68

7. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS RECUPERANDAS	69
8. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS	84
9. RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS	85
10. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS A PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	87
11. FORMULÁRIO – RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ	89
12. ANEXOS	94

1. EVENTOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1.1. Identificação de eventos processuais relevantes no último mês com apresentação do cronograma processual atualizado

1. Em complementação ao 14º Relatório Mensal de Atividades, esta Administração Judicial informa que, às fls. 10.905/10.911, o Ministério Público apresentou parecer no qual registra ciência dos recentes andamentos processuais e requer a intimação das Recuperandas para que esclareçam a regularidade da transação tributária celebrada, considerando que eventual rescisão do parcelamento poderá ensejar a convalidação da recuperação judicial em falência.

2. Ademais, requereu a intimação das Recuperandas e desta Administração Judicial para que se manifestem acerca dos débitos tributários mantidos perante o Estado do Paraná e do alegado inadimplemento do parcelamento, da manifestação da Fazenda do Estado de São Paulo relativa à exigência de apresentação das Certidões Negativas de Débitos, da adesão das Recuperandas à cláusula destinada a fornecedores de produtos diversos de Rickcal e Ride Group, bem como da manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal a respeito da necessidade de apresentação de CNF ou CPEN. Por fim, o Ministério Público opinou pelo desprovisionamento dos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Santander.

3. Às fls. 10.992/11.000, foi proferida decisão determinando que esta Administração Judicial encaminhasse cópia da própria decisão, com força de ofício, à 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, nos autos do Processo nº 0010920-39.2024.5.03.0113, devendo comprovar a diligência nestes autos no prazo de cinco

dias. A determinação foi devidamente cumprida por esta Administração Judicial, conforme demonstrado na manifestação juntada às fls. 11.002/11.003.

4. Nesse mesmo contexto, a decisão também deu parcial provimento aos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Santander, esclarecendo que a extinção das execuções individuais somente deverá ser efetivada após a comprovação da regularidade fiscal, devendo, até que isso ocorra, permanecer apenas suspensas.

5. Ainda no âmbito da mesma decisão, as Recuperandas foram intimadas para que, no prazo de cinco dias, se manifestem acerca das petições apresentadas pelas Fazendas Públicas, bem como pelo Estado do Paraná e pelo Município de Itupeva. Deverão esclarecer a situação da transação firmada perante a PGFN e comprovar a regularização, ou então justificar a inadimplência que teria ensejado a rescisão do parcelamento celebrado com o Estado do Paraná, sob as penas da lei, inclusive quanto à eventual convolação em falência, se for o caso. Após a manifestação das Recuperandas, esta Administração Judicial foi intimada a apresentar parecer.

6. Às fls. 11.017/11.019, as Recuperandas apresentaram petição informando que permanece pendente apenas a Certidão Negativa de Débitos Estadual da sociedade Canroo, não por inércia das Recuperandas, mas em razão de o pedido de transação tributária ainda se encontrar em análise pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme relatórios juntados aos autos. Esclarecem que o procedimento de transação demanda a realização de dois protocolos distintos, ambos já efetuados, reiterando que foram adotadas todas as providências possíveis para obtenção da certidão dentro do prazo estabelecido. Ao final, requereram a intimação da Procuradoria-Geral do Estado para que preste esclarecimentos acerca do andamento da transação e, ainda, a prorrogação por mais noventa dias para apresentação da certidão pendente.

7. No que se refere às filiais de Barueri e Cravinhos, as Recuperandas esclarecem que as respectivas inscrições municipais encontravam-se canceladas, circunstância que inviabilizou a emissão das certidões negativas. Informam que instauraram procedimento administrativo para a regularização cadastral, cujo

andamento depende exclusivamente das municipalidades competentes, razão pela qual também pleiteiam a concessão de prazo adicional de noventa dias para apresentação dessas certidões. Por fim, comunicam que as demais certidões pendentes já foram apresentadas e requerem a intimação desta Administração Judicial para ciência dos esclarecimentos e documentos juntados.

8. Ato contínuo, às fls. 11.056/11.058, as Recuperandas apresentaram nova manifestação, informando que as adesões às cláusulas de Credores Parceiros pelas sociedades CASC e Rickal foram devidamente recebidas. Em cumprimento à determinação judicial, também se pronunciaram sobre as petições apresentadas pelas Fazendas Públicas, esclarecendo que, no tocante à União, a pendência foi superada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos. Quanto ao Estado de São Paulo, registram que a certidão da sociedade Mult-Side já se encontra juntada aos autos e que a certidão da sociedade Canroo permanece pendente em razão da ausência de conclusão do pedido de transação tributária, motivo pelo qual requerem a intimação da Fazenda Estadual para prestar os esclarecimentos necessários.

9. Informaram, ainda, que os débitos indicados pelo Distrito Federal foram devidamente regularizados e que, no tocante ao parcelamento celebrado perante o Estado do Paraná, juntaram comprovantes de pagamento, destacando que os valores recolhidos são compatíveis com as parcelas previstas na transação, razão pela qual o acordo não foi rescindido, evidenciado, inclusive, pela contínua emissão das parcelas vincendas. Por fim, registram que, relativamente ao Município de Itupeva, o crédito foi integralmente quitado, não havendo providências adicionais a serem adotadas. Diante disso, requereram a intimação das Fazendas Públicas, dos credores e desta Administração Judicial para ciência das informações prestadas.

10. Por último, a Administração Judicial apresenta abaixo quadro sintético com as datas e prazos inerentes a presente R.J., a serem atualizadas conforme os avanços da Recuperação Judicial, bem como, quadro informativo e canais de contato para credores e interessados:

Cronograma Processual			
Processo nº: 1124613-32.2024.8.26.0100 Recuperandas: Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda. e Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda			
Data*	Evento	Fls.	Lei 11.101/05
05/08/2024	Data de ajuizamento do pedido de recuperação	01/69	
22/08/2024	Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	6.465/6.471	Art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
30/08/2024	Publicação da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial (DJE – Nº 1105/2024)	6.652/6.654	
03/10/2024	Publicação do 1º Edital do devedor	7777/7779	Art. 52, §1º
21/10/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	7869/8083	Art. 53
18/10/2024	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)		Art. 7º, §1º
02/12/2024	Apresentação do resultado da fase administrativa de verificação de crédito (45 dias após apresentação de habilitações e divergências)	8219/8649	Art. 7º, §2º
20/11/2024	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	8.210	Art. 53, § Único
20/12/2024	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)		Art. 53, § Único e art. 55, § Único
07/02/2025	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)		Art. 8º
11/02/2024	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	9.389/9.390	Art. 36
13/03/2025	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	9.553/9.560	Art. 36, I
20/03/2025	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	9.704/9.725	Art. 36, I
11/06/2025	Retomada da AGC em continuação, em que foi deliberada a APROVAÇÃO do PRJ.	10.132/10.156	
19/08/2025	Sentença de homologação do PRJ	10.521/10.541	Art. 58
28/08/2025	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ		

	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)		Art. 61
--	---	--	---------

- Eventos ocorridos

- Eventos ainda não realizados/previstos

1.1.1. Quadro Resumo do P.R.J. aprovado

11. Em 30/05/2025, as Recuperandas apresentaram 2º Aditivo e Consolidação ao Plano de Recuperação Judicial, às fls. 9.984/10.070, de modo que a Administração Judicial apresentou Relatório sobre o referido aditivo ao Plano, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei nº 11.101/2005, a fim de realizar uma exposição das condições de pagamento estabelecidas e dos meios de recuperação apresentados, conforme é possível verificar das fls. 10.080/10.112.

12. Deste modo, a A.J. elaborou o “Quadro Resumo” das disposições do Plano de Recuperação Judicial aprovado, conforme colacionado abaixo:

QUADRO RESUMO	
CLASSE	CONDIÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS
CLASSE I CRÉDITOS TRABALHISTAS (Cláusula 5.1. – Item 1)	a) Limitação: os créditos trabalhistas serão limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, cuja referência será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de modo que o saldo remanescente será pago conforme as condições previstas para a Classe III – Quirografários; b) Deságio: Após a limitação prevista no item “a”, será aplicado deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo que exceder o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); c) Amortização: pagamento em até 1 (um) ano da publicação da decisão homologatória do Plano. No caso de novas habilitações e/ou majoração de valores, o pagamento se dará no prazo de até 1 (um) ano, contado da sentença transitada em julgado que determinar o valor do crédito. Para quitação do saldo residual, o valor das parcelas mensais não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais). i. Créditos de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais): Pagamento sem deságio, em 2 parcelas mensais e sucessivas, sendo a 1ª em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão homologatória do Plano e a 2ª em 90 (noventa) dias após o mesmo período.

	- o Caso a divisão em duas parcelas mensais e sucessivas resulte em parcelas inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), o valor total constante na Relação de Credores será integralmente pago em 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do Plano. - o Caso o crédito listado seja inferior a R\$ 100,00, o valor que consta na relação de credores será pago integralmente, em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão homologatória do Plano. ii. Saldo que superar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais): Após o pagamento indicado no item “i”, sobre o saldo remanescente incidirá o deságio cabível e será pago de acordo com a periodicidade prevista no item “c”, em parcelas de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais) mensais. d) Atualização Monetária: TR + 1% ao ano, limitado a 3% ao ano.
CLASSE II CREDORES COM GARANTIA REAL (Cláusula 5.5)	Eventuais créditos habilitados na recuperação judicial na Classe II – Garantia Real, estarão sujeitos à mesma forma de pagamento prevista para a Classe III – Quirografário.
CLASSE III CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (Cláusula 5.1 – Item 2)	a) Carência: 23 (vinte e três) meses contados da data da publicação da decisão de homologação do Plano; b) Deságio: 80% (oitenta por cento), aplicado sobre o saldo que exceder o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). c) Amortização: Pagamento em 15 (quinze) parcelas anuais iguais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 15 (quinze) do mês seguinte ao término do período de carência, com aplicação do deságio, e as demais parcelas nos anos posteriores, no mesmo dia e mês da 1ª parcela. Para quitação do saldo residual das demais parcelas, deverá ser obedecido critério de pagamento mínimo de R\$ 100,00 (cem reais). i) Créditos de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais): Pagamento sem aplicação de deságio, em 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas, sendo a 1ª em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão homologatória do Plano e a 2ª em 90 (noventa) dias a contar do mesmo período. - o Caso a divisão em duas parcelas mensais e sucessivas resulte em parcelas inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), o valor total constante na Relação de Credores será integralmente pago em 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do Plano. - o Caso o crédito listado seja inferior a R\$ 100,00, o valor que consta na relação de credores será pago integralmente, em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão homologatória do Plano. ii) Saldo superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais): Após o pagamento indicado no item “i”, sobre o saldo remanescente incidirá o deságio indicado no item “b”, cujo pagamento será

	realizado após o período de carência, conforme periodicidade estabelecida no item “c”, em parcelas de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais). d) Atualização Monetária: TR + 1% ao ano, limitado a 3% ao ano;
CLASSE IV CREDORES ME/EPP (Cláusula 5.1 – Item 3)	a) Carência: 23 (vinte e três) meses contados da data da publicação da decisão de homologação do Plano; b) Deságio: 80% (oitenta por cento), aplicado sobre o saldo que exceder o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). c) Amortização: Pagamento em 15 (quinze) parcelas anuais iguais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 15 (quinze) do mês seguinte ao término do período de carência, com aplicação do deságio, e as demais parcelas nos anos posteriores, no mesmo dia e mês da 1ª parcela. Para quitação do saldo residual das demais parcelas, deverá ser obedecido critério de pagamento mínimo de R\$ 100,00 (cem reais). i) <u>Créditos de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais):</u> Pagamento sem aplicação de deságio, em 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas, sendo a 1ª em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão homologatória do Plano e a 2ª em 90 (noventa) dias a contar do mesmo período. - o Casso a divisão em duas parcelas mensais e sucessivas resulte em parcelas inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), o valor total constante na Relação de Credores será integralmente pago em 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do Plano. - o Caso o crédito listado seja inferior a R\$ 100,00, o valor que consta na relação de credores será pago integralmente, em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão homologatória do Plano. ii) <u>Saldo superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais):</u> Após o pagamento indicado no item “i”, sobre o saldo remanescente incidirá o deságio indicado no item “b”, cujo pagamento será realizado após o período de carência, conforme periodicidade estabelecida no item “c”, em parcelas de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais).
CREDORES PARCEIROS FORNECEDORES DE SERVIÇOS (Cláusula 5.1.1.1)	a) Contrapartida do credor: manutenção do fornecimento do serviço; b) Carência: Até 14/01/2026, desde que a homologação do Plano tenha ocorrido. Caso a homologação ocorra após a referida data, a carência será até o dia 14 do mês seguinte à data de homologação do P.R.J. c) Prazo: 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas com o primeiro vencimento no primeiro dia útil após o estipulado no item b); d) Deságio: 40% (quarenta por centos); f) Correção Monetária: TR + 1% aa;

	OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Para o enquadramento nesta condição de pagamento, o credor deve manifestar seu interesse NO PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS) APÓS A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO P.R.J., através de “envio de correspondência eletrônica ao e-mail recuperacaojudicial@sidewalk.com.br, com confirmação de entrega e de leitura, e com protocolo dele nos autos dessa Recuperação Judicial” As previsões de pagamento desta cláusula não impedirão ou excluirão o credor do recebimento do seu crédito na condição prevista para sua Classe, que poderá ocorrer de forma concomitante, até o limite do valor do seu crédito, bem como não enseja a renúncia às garantias eventualmente constituídas e/ou prestadas por terceiros.								
CREDORES PARCEIROS FORNECEDORES DE PRODUTOS DIVERSOS (Cláusula 5.1.1.2)	a) Contrapartida do credor: manutenção do fornecimento; b) Carência: 90 (noventa) dias posteriores à data de publicação da homologação do P.R.J. c) Prazo: Quitação do crédito listado no prazo máximo de 10 (dez) anos, contado da publicação da homologação do Plano. d) Deságio: 5% (cinco por cento); e) Amortização: Aceleração dos pagamentos conforme compra de novos produtos; f) Correção Monetária: TR + 1% a.a., limitado a 3% a.a.; g) Método de pagamento: Em conta bancária a ser informado pelo credor, com o pagamento até o dia 30 (trinta) de cada mês, referente ao fornecimento total do mês anterior; h) Aceleração do pagamento: com a aceitação formal do “CREDOR PARCEIRO FORNECEDOR DE PRODUTOS DIVERSOS” pelas devedoras, as novas negociações poderão prever a concessão de prazos de pagamentos às Recuperandas, conforme indicado a seguir, gerarão pagamento adicional, para fins de aceleração e diminuição do prazo de quitação dos créditos concursais, de acordo com a classe de enquadramento do credor: <table border="1" data-bbox="635 1357 1366 1603"> <thead> <tr> <th>Prazo médio de pagamento</th><th>Aceleração do pagamento</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>De 15 a 59 dias</td><td>3% sobre o valor da nova compra ou contratação</td></tr> <tr> <td>De 60 a 89 dias</td><td>5% sobre o valor da nova compra</td></tr> <tr> <td>Acima de 90 dias</td><td>7% sobre o valor da nova compra</td></tr> </tbody> </table> OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Para o enquadramento nesta condição de pagamento, o credor deve manifestar seu interesse NO PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS) APÓS A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO P.R.J., através de “envio de correspondência eletrônica ao e-mail recuperacaojudicial@sidewalk.com.br, com confirmação de entrega e de leitura, e com protocolo dele nos autos dessa Recuperação Judicial” As previsões de pagamento desta cláusula não impedirão ou excluirão o credor do recebimento do seu crédito na condição prevista para sua Classe, que poderá ocorrer de forma concomitante, até o limite	Prazo médio de pagamento	Aceleração do pagamento	De 15 a 59 dias	3% sobre o valor da nova compra ou contratação	De 60 a 89 dias	5% sobre o valor da nova compra	Acima de 90 dias	7% sobre o valor da nova compra
Prazo médio de pagamento	Aceleração do pagamento								
De 15 a 59 dias	3% sobre o valor da nova compra ou contratação								
De 60 a 89 dias	5% sobre o valor da nova compra								
Acima de 90 dias	7% sobre o valor da nova compra								

	do valor do seu crédito, bem como não enseja a renúncia às garantias eventualmente constituídas e/ou prestadas por terceiros.
CREDORES LOCADORES DE ESPAÇOS COMERCIAIS (“LUC”/“SUC”) (Cláusula 5.1.1.2)	Contrapartida do credor: i. Permitam, após a aprovação do Plano, a renovação dos contratos de locação vigentes, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, nos mesmos termos do contrato em vigor. Para os contratos de locação renovados após 02/01/2023, a contrapartida será a manutenção dos contratos então vigentes. ii. Ficará o credor aderente impedido de rescindir os contratos de locação de forma imotivada. b) Carência: Até 14/01/2026, desde que a homologação do Plano tenha ocorrido. Caso a homologação ocorra após a referida data, a carência será até o dia 14 do mês seguinte à data de homologação do P.R.J. c) Prazo: Pagamento de 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira para o primeiro dia útil após a carência; d) Deságio: 40% (quarenta por cento); e) Correção Monetária: TR + 1% a.a; f) Fiadores: Os atuais três sócios permanecerão como fiadores em todos os contratos vigentes e nos que serão renovados. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Para o enquadramento nesta condição de pagamento, o credor deve manifestar sua habilitação NO PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS) APÓS A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO P.R.J., através de “envio de correspondência eletrônica ao e-mail recuperacaojudicial@sidewalk.com.br, com confirmação de entrega e de leitura, e com protocolo dele nos autos dessa Recuperação Judicial” Caso o credor deixe de atender os requisitos previstos no item “a”, os pagamentos serão interrompidos, passando o credor a receber o saldo residual nos termos previstos no “item 2” da condição geral de pagamento, conforme a classe de seu crédito.
MEIOS DE PAGAMENTO (Cláusula 5.4.)	Os pagamentos serão feitos por meio eletrônico, como PIX, transferência bancária ou outra equivalente, devendo os credores informar seus dados bancários, via e-mail (recuperacaojudicial@sidewalk.com.br), em no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes do pagamento da primeira parcela, caso contrário, os vencimentos do fluxo de pagamentos dos créditos sujeitos serão contados após o fornecimento dos respectivos dados.

1.2. Resumo dos principais eventos ocorridos desde o RMA anterior (fatos relevantes jurídicos, operacionais e financeiros ocorridos na Recuperanda, além de alterações internas e externas às atividades empresariais)

13. Todos os fatos jurídicos relevantes foram explicitados no tópico anterior, não existindo informações complementares a serem consideradas neste tópico.

14. No que se refere à operação, resultado financeiro e alterações internas/externas às atividades empresariais das Recuperandas, a Administração Judicial abordará nos tópicos a seguir, de acordo com a sistemática apresentada pelo Comunicado CG nº 786.2020 da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo.

1.3. Eventual prática de atos previstos no art. 64 da Lei nº 11.101/05 que justifique o afastamento dos administradores

15. Durante o período transcorrido desde a apresentação do último Relatório Mensal de Atividades, a Administração Judicial não verificou a prática de quaisquer das condutas descritas nos incisos e alíneas do art. 64 da Lei nº 11.101/2005, a justificar a destituição dos administradores das sociedades.

1.4. Providências adotadas pelas Recuperandas para enfrentamento da crise

16. Segundo as informações prestadas pelas Recuperandas, sua operação está sendo financiada integralmente pela receita auferida na atividade econômica desenvolvida, ante a inexistência de realização de empréstimos e/ou financiamentos no período, o que se afigura positivo, do ponto de vista do enfrentamento da crise, já que não acarreta aumento de passivo nesta rubrica.

17. Foi informado pelas Recuperandas, ainda, que entre as principais providências implementadas para enfrentamento da crise, destaca-se o aprofundamento estratégico no desenvolvimento do portfólio de produtos, com ênfase no segmento de calçados, considerado o principal pilar da marca. Paralelamente, foi possível viabilizar a aquisição de determinados itens com condições comerciais mais vantajosas, o que tende a proporcionar elevação

significativa da margem de contribuição (*mark up*). Adicionalmente, as Recuperandas informaram que houve processo de reestruturação das equipes de loja, com foco no aprimoramento da força de vendas, medida que visa o aumento da eficiência comercial e a melhoria dos resultados operacionais.

18. No âmbito interno, informaram as Recuperandas que estão procedendo a reestruturação do quadro de funcionários, com ajustes necessários à realidade operacional e financeira das empresas, bem como a adoção de medidas de corte de custos, buscando a redução de despesas e maior eficiência administrativa.

19. Ainda de acordo com as informações prestadas pelas Recuperandas, outras medidas que estão sendo adotadas para enfrentamento da crise são a redução do estoque, visando contribuir para a melhoria do fluxo de caixa, evitando a imobilização excessiva de capital em produtos que podem se tornar obsoletos ou fora de tendência, bem como informaram que promoveram pequenas reformas nas lojas, a fim de proporcionar um ambiente mais atrativo aos clientes.

20. Nesse mesmo contexto, informaram que estão desenvolvendo produtos mais estruturados, buscando agregar ainda mais valor à marca e, conseqüentemente, aumentar sua competitividade no mercado.

21. Ademais, foi comunicado pelas Recuperandas, que houve a mudança do centro de distribuição de Santa Catarina para São Paulo, visando maior eficiência logística e diminuição de custos de frete.

22. Como política de redução de custos e despesas, as Recuperandas promoveram a dispensa do diretor da empresa, gerando uma economia anual de aproximadamente R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). No mesmo sentido, informaram que a redução do estoque noticiada pode resultar em uma economia de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

23. Ainda como política de redução de custos e despesa, as Recuperandas informaram que realizaram cortes administrativos, como correios, telefonia e

sistemas, bem como promoveram a substituição de funcionários por serviços terceirizados especializados, a fim de gerar ainda mais economia na operação.

24. Registre-se, ainda, que foi informada a ausência de alienação de ativos ou estabelecimento de gravame sobre estes, de forma que resta inalterada a sua estrutura física nesta rubrica, que, durante o período analisado, converge para a sua capacidade integral de produção e, consequentemente, manutenção da atividade econômica organizada.

25. Neste ponto, merece registro que, de acordo com as informações prestadas pelas Recuperandas, as empresas estão expandindo suas atividades, uma vez que em dezembro de 2024 promoveram a abertura de uma nova filial no Outlet Santa Maria, na cidade de Cravinhos/SP, o que, no entender desta Administração Judicial, se afigura como uma forma de enfrentamento da crise, já que as Recuperandas estão ampliando sua base de clientes, além de estar diversificando e aumentando suas fontes de receita, que farão frente às despesas operacionais da sociedade, bem como, gerarão caixa para o pagamento dos créditos submetidos ao processo de Recuperação Judicial.

2. VISÃO GERAL DAS RECUPERANDAS

2.1. Histórico de atividades

26. Durante o período analisado, a Administração Judicial não identificou alteração das atividades desempenhadas pelas Recuperandas, que, como explicitado nos relatórios anteriores, se direcionam para os seguintes segmentos:

- **CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.**, atua no “comércio varejista de artefatos de couro, tais como: sapatos, pastas, bolsas, artigos masculino e feminino, bem como artigos de vestuários em geral, artigos de papelaria, jogos e brinquedos, material de escritório, óculos, peças de óculos, aparelhos de ginástica, materiais esportivos”, além de “confeção de peças de vestiário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida”, conforme contrato social

juntado aos autos.

- **MULT-SIDE COMÉRCIO DE ARTEFATO DE COURO LTDA.**, atua no “comércio por varejo e atacado de artefatos de couro, tais como: sapatos, pastas, bolsas, artigos masculinos e femininos, bem como artigos de vestuário em geral, assessoria e consultoria de modas; gestão de marca própria e sua cessão de uso para concessão e comercialização de franquias, mediante cobrança de *royalties*”, conforme contrato social juntado aos autos.

2.2. Estrutura societária. Órgãos da Administração. Identificação dos sócios, participações societárias, capital social e administradores

27. Do mesmo modo, durante o período analisado, a Administração Judicial não identificou alterações nas estruturas societárias das Recuperandas, que podem ser assim discriminadas:

- **CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 26/08/1996, por prazo indeterminado, na forma de sociedade limitada, com endereço de sede na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375, conj. 42, sala 1, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.571-938.

Capital Social: R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais), dividido da seguinte forma entre os sócios.

Sócios: Os sócios da sociedade estão devidamente identificados em seu contrato social, conforme reprodução abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
Luiz Gelpi	21.066.666	210.666,66
Gilbert Azambuja Filho	21.066.667	210.666,67
Elizabeth Haddad Rizk	21.066.667	210.666,67
TOTAL	63.200.000	632.000,00

Administração da sociedade: A Administração da sociedade compete a todos os sócios, na forma da disposição contida na cláusula 5ª do Contrato Social, conforme reprodução abaixo:

V – Da Administração	
Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida por todos os sócios sempre em conjunto, sendo, portanto, necessária a assinatura de todos eles, ou, a assinatura de dois sócios e um procurador constituído na forma do parágrafo terceiro desta cláusula, nos negócios de interesse da sociedade, ficando lhes vedado o seu uso em assuntos estranhos aos fins sociais, não podendo em hipóteses alguma, usá-la para endosso, avais, fianças ou quaisquer outros documentos que não se relacionem aos fins ou interesse da sociedade.	

➤ **MULT-SIDE COMÉRCIO DE ARTEFATO DE COURO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, constituída em 11/07/1996, por prazo indeterminado, na forma de sociedade limitada, com endereço na Rua. Dr. Geraldo Campos Moreira, 375, conj. 42, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.571-938.

Capital Social: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido da seguinte forma entre os sócios.

Sócios: Os sócios da sociedade estão devidamente identificados em seu contrato social, conforme reprodução abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
Luiz Gelpi	10.000	10.000,00	33,33
Gilbert Azambuja Filho	10.000	10.000,00	33,34
Elizabeth Haddad Rizk	10.000	10.000,00	33,33
TOTAL	30.000	30.000,00	100

Administração da sociedade: A Administração da sociedade compete a todos os sócios, na forma da disposição contida na cláusula 5ª do Contrato Social, conforme reprodução abaixo:

V – Da Administração	
Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida por todos os sócios sempre em conjunto, sendo, portanto, necessária a assinatura de todos eles, ou, a assinatura de dois sócios e um procurador constituído na forma do parágrafo terceiro desta cláusula, nos negócios de interesse da sociedade, ficando lhes vedado o seu uso em assuntos estranhos aos fins sociais, não podendo em hipóteses alguma, usá-la para endosso, avais, fianças ou quaisquer outros documentos que não se relacionem aos fins ou interesse da sociedade.	

28. Por fim, ressalta-se que, conforme informações prestadas pelas Recuperandas, as sociedades não possuem participação em outras sociedades.

2.3. Sede/filiais. Aberturas/fechamentos

29. Conforme informações prestadas pelas Recuperandas, não houve abertura ou fechamento de filiais durante o período analisado, no entanto, convém destacar que em março de 2025 houve o fechamento de uma de suas filiais, localizada no Outlet Premium Imigrantes, em São Bernado do Campo – São Paulo, inscrita sob o CNPJ nº 01.401.206/0040-00.

30. Destaca-se, ainda, que no mês de dezembro de 2024, foi informada a inauguração de uma nova filial, localizada no Outlet Santa Maria, na cidade de Cravinhos – São Paulo, inscrita sob o CNPJ de nº 01.401.206/0041-83, de forma que a operação das Recuperandas vem sendo executada nas seguintes unidades.

MULT SIDE	01.358.979/0001-37
ESTOQUE CENTRAL	01.401.206/0001-96
08 - JARDIM SUL	01.401.206/0002-77
02 - CENTER NORTE	01.401.206/0003-58
05 - PAULISTA	01.401.206/0004-39
07 - ELDORADO	01.401.206/0007-81
06 - IBIRAPUERA	01.401.206/0009-43
03 - MORUMBI	01.401.206/0010-87
10 - IGUATEMI CP	01.401.206/0012-49
04 - MUELLER	01.401.206/0015-91
14 - VILLA LOBOS	01.401.206/0016-72
18 - BOURBON	01.401.206/0020-59
19 - BEIRAMAR	01.401.206/0021-30
21 - DOM PEDRO	01.401.206/0023-00
22 - PRAIAMAR	01.401.206/0024-82
23 - OUTLET PREMIUM	01.401.206/0025-63
26 - MOOCA PLAZA	01.401.206/0028-06
27 - CATARINA OUTLET	01.401.206/0029-97
37 - TAMBORE	01.401.206/0038-88
38 - BAZAR	01.401.206/0039-69
41 - SANTA MARIA	01.401.206/0041-83

2.4. Principais clientes / fornecedores

31. Considerando que a atividade desenvolvida pelas Recuperandas se direciona para a venda ao varejo, não é possível identificar todos os clientes abarcados no período, contudo, informaram as Recuperandas que seus principais clientes são pessoas físicas, frequentadores de *shoppings centers*.

32. Por outro lado, informaram as Recuperandas que seus principais fornecedores, nos últimos 30 (trinta) dias, foram: **Itapuã, Get One, Infinite, Marp e EC**. Além disso, ressaltaram que durante o período analisado não houve alterações significativas nas condições/relações comerciais com seus fornecedores parceiros.

2.5. Eventuais fatos relevantes e comunicados ao mercado

33. As recuperandas não divulgaram fatos relevantes e comunicados ao mercado no período, cumprindo ressaltar que são sociedades limitadas e que não possuem tal obrigação.

2.6. Estudo do mercado. Indicadores

34. Segundo a Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (Abit), o faturamento da cadeia têxtil e de confecção no Brasil está em crescimento, atingindo mais de R\$ 193 bilhões, com produção superior a 8,07 bilhões de peças e oferta de trabalho para mais de 1,33 milhão de empregos formais e 8 milhões de empregos informais, sendo o segundo maior empregador da indústria de transformação, perdendo apenas para o segmento de alimentos¹.

35. Após um aumento de 4,1% registrado em setembro de 2024, as projeções apontam crescimento de 10,9% em outubro; 7,6% em novembro e 7,6% em dezembro, impulsionadas pelo período de Black Friday e festas de fim de ano².

¹ Acessível em: <https://www.abit.org.br/home>

² Acessível em <https://www.ecommercebrasil.com.br/noticias/vendas-no-varejo-devem-crescer-ate-8-no-ultimo-trimestre-de-2024>

36. Esse crescimento vem sendo verificado desde 2022, quando da retomada de recuperação do período pandêmico, tendo em 2023 apresentado crescimento de 6,8% no segmento de vestuário confeccionado e 6,4% no segmento de calçados, conforme análise publicada pela imprensa especializada, cujo resultado segue reproduzido abaixo, extraído de mídia digital referenciada abaixo³:

IPC MAPS - ÍNDICE DE POTENCIAL DE CONSUMO					
TOTAL BRASIL					
IPC MAPS 2023	A	B	C	D/E	TOTAL
Vestuário Confeccionado	15.894.550.358	62.590.715.268	54.542.197.439	17.452.151.922	150.479.614.987
Calçados	5.863.155.956	24.760.898.576	22.370.308.657	7.469.809.561	60.464.172.751
Jóias, Bijuterias, Armarinhos	1.803.477.883	4.758.415.289	3.330.046.920	756.078.813	10.648.018.905
Moda	23.561.184.197	92.110.029.133	80.242.553.016	25.678.040.296	221.591.806.642
IPC MAPS 2022	A	B	C	D/E	TOTAL
Vestuário Confeccionado	14.335.980.699	53.347.902.883	55.933.347.630	17.262.672.520	140.879.903.731
Calçados	5.315.590.678	21.100.681.558	22.974.378.522	7.427.531.623	56.818.182.381
Jóias, Bijuterias, Armarinhos	1.611.499.494	4.074.151.959	3.434.016.806	739.015.957	9.858.684.215
Moda	21.263.070.870	78.522.736.400	82.341.742.958	25.429.220.099	207.556.770.327
Varição 2023/2022 (%)	A	B	C	D/E	TOTAL
Vestuário Confeccionado	10,9%	17,3%	-2,5%	1,1%	6,8%
Calçados	10,3%	17,3%	-2,6%	0,6%	6,4%
Jóias, Bijuterias, Armarinhos	11,9%	16,8%	-3,0%	2,3%	8,0%
Moda	10,8%	17,3%	-2,5%	1,0%	6,8%
TOTAL BRASIL					
EMPRESAS	2023	2022	2023/2022		
Comércio Varejista de Vestuário/Calçados/Art. Viagem	1.141.032	1.125.516	Qtde.	%	
			15.516	1,4%	

37. Assim, considerando os números lançados nas pesquisas replicadas nos sites especializados, é possível inferir cenário positivo de vendas no último trimestre de 2024, acompanhando a tendência de recuperação verificada durante os demais trimestres, o que se afigura positivo sob a perspectiva do projeto de soerguimento das Recuperandas.

2.7. Principais dificuldades

38. Declararam as Recuperandas, que a principal dificuldade encontrada para o desenvolvimento de suas atividades nos últimos 30 (trinta) dias foi a Retração da economia e clientes muito sensíveis a preço.

39. As Recuperandas esclareceram, ainda, que seu mercado de atuação,

³ Acessível em <https://centrالدovarejo.com.br/setor-de-moda-esta-em-alta-e-cresce-68-em-2023/>

voltado para o varejo em *shoppings*, vem enfrentando dificuldades. Entre os fatos que impactam negativamente o negócio, foi informado pelas Recuperandas que a carga tributária e o aumento da taxa básica de juros representam um obstáculo significativo em suas atividades, uma vez que podem gerar redução na receita das empresas, comprometendo a margem de lucro das operações.

40. Além disso, as Recuperandas destacaram que o mercado de varejo de moda tem sido fortemente impactado pelo cenário de crise econômica nacional, refletindo na retração de 3,3% (três vírgula três por cento) quatro por cento) no mercado de varejo, segundo a Stone, além da inflação e alta dos preços dos alimentos, que, segundo aduzem as Recuperandas, também agravam a situação financeira das empresas. As Recuperandas também informaram que as tarifas impostas pelo governo dos Estados Unidos também afetam os fornecedores de calçados, em razão da comercialização de couro.

41. No mais, vale consignar que, a partir de informações constantes dos autos, verifica-se que, dentre as dificuldades que desencadearam a situação de crise noticiada na peça preambular, as Recuperandas vêm encontrando dificuldades em relação à locação de suas lojas, ante a existência de ações de despejo, que, inclusive, ensejou decisões judiciais com vistas a impedir a desocupação dos imóveis pelas Recuperandas (fls. 6.752/6761 e item 6 de fls. 7808).

3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS / OPERACIONAIS

42. Com o objetivo de aprofundar a verificação das reais condições operacionais das Recuperandas, a equipe multidisciplinar realizou uma análise das demonstrações financeiras apresentadas, incluindo o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), referentes aos meses de novembro de 2024 a outubro de 2025, das sociedades Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda. e Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda.

3.1. Análise das principais movimentações do Balanço Patrimonial indicando as principais contas patrimoniais no Ativo e Passivo

➤ Balanço Patrimonial da Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda

BALANÇO PATRIMONIAL												
CANROO COM DE ARTEFATOS DE COURO LTDA												
Em R\$												
ATIVO	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25
Caixa e Equivalente de Caixa	56.828	64.119	30.119	27.971	37.251	22.967	35.420	28.815	30.862	39.673	18.475	26.036
Banco - Contamovimento	15.519	1.519.783	1.440.107	128.204	383.237	340.645	37.720	336.484	50.517	64.658	42.160	40.340
Clientes	5.887.511	9.597.114	6.388.012	5.666.845	4.788.800	4.026.705	3.971.429	3.589.538	3.731.496	3.702.951	2.402.219	2.401.517
Estoque	12.562.610	10.630.746	8.676.500	7.811.698	6.762.990	7.415.687	7.738.946	7.443.107	7.122.841	6.498.600	6.196.737	6.932.206
Adiantamentos	3.785.158	5.468.004	6.142.383	6.449.101	7.220.442	7.219.425	7.213.169	7.165.465	7.598.547	7.795.609	6.715.910	7.174.235
Adiantamento a Funcionários	217.966	38.597	49.707	42.508	50.683	23.989	24.407	47.193	6.978	38.201	26.254	5.203
Imp e Contr Antecip	4.284	1.174	68.714	62.574	56.434	50.294	44.154	38.014	31.874	25.734	25.734	13.454
Imposto a Recuperar	262.342	(315.194)	(162.515)	(191.925)	(327.301)	(400.857)	(81.171)	(3.122)	(210.148)	(167.205)	(73.723)	(291.017)
Despesas do Exercício Seguinte	1.611.177	1.605.731	1.603.247	1.600.883	1.598.899	1.595.982	1.593.065	1.597.278	1.594.344	1.615.330	1.612.787	1.610.243
Total do Ativo Circulante	24.618.794	28.610.166	24.236.466	21.807.595	21.028.748	20.649.201	20.757.282	20.342.111	20.253.722	19.690.082	17.097.866	18.132.575
Outros Recebíveis	6.671.538	6.671.538	6.671.538	6.672.227	6.671.788	6.672.138	6.671.538	6.671.538	6.671.788	6.671.538	6.685.538	6.671.538
Deposito Judiciais	85.250	85.250	85.250	85.250	85.250	85.250	85.250	85.250	85.250	85.250	85.250	82.179
Impostos a Recuperar LP	12.074.045	12.124.215	12.180.179	12.237.055	12.292.425	12.350.831	12.414.210	12.477.770	12.477.770	12.615.706	12.615.706	12.615.706
Bens e Diretos	5.248.025	5.251.725	5.251.725	5.255.409	5.255.409	5.255.409	5.255.409	5.255.409	5.255.409	5.255.409	5.255.409	5.255.409
Depreciações Acumuladas	(3.708.134)	(3.755.538)	(3.802.351)	(3.848.439)	(3.894.354)	(3.940.001)	(3.985.648)	(4.031.295)	(4.076.829)	(4.122.364)	(4.167.898)	(4.213.308)
Intangível	293.070	293.070	293.070	293.070	293.070	293.070	293.070	293.070	293.070	293.070	293.070	293.070
Amortização Acumuladas	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)
Total do Ativo não Circulante	20.432.502	20.438.967	20.448.119	20.463.279	20.472.296	20.485.405	20.502.537	20.520.450	20.475.166	20.567.317	20.535.783	20.473.302
Total do Ativo	45.051.296	49.049.133	44.684.585	42.270.875	41.501.044	41.134.605	41.259.818	40.862.561	40.728.887	40.257.399	37.633.648	38.605.877
Em R\$												
PASSIVO	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25
Empréstimos e Financiamentos	3.304.188	3.219.188	3.134.188	3.049.188	2.964.188	2.879.188	5.719.251	5.642.643	5.566.739	5.433.909	5.452.262	5.471.789
Fornecedores	13.125.635	14.683.408	14.594.310	13.731.871	13.728.169	14.952.539	15.511.000	15.519.311	15.415.490	14.971.947	16.072.818	17.159.027
Fornecedores de Serviços	10.780.982	11.553.533	10.836.976	10.773.022	11.069.209	11.040.333	10.971.211	10.911.088	10.852.281	10.784.973	9.273.947	9.297.238
Fornecedores Bens e Consumo	144.205	140.600	160.007	155.025	152.417	163.043	158.819	150.261	155.802	155.086	43.032	36.570
Adiantamento a clientes	19.755	249.122	24.490	24.798	25.901	25.523	25.145	27.104	27.626	27.728	27.579	27.986
Outras contas a pagar	22.949	22.189	22.487	23.222	24.429	23.654	24.627	26.031	25.686	24.409	23.159	34.015
Provisões de férias / 13º Salário	1.908.383	1.499.670	1.522.855	1.529.313	1.378.974	1.391.502	1.421.615	1.402.252	1.405.446	1.437.922	1.382.437	1.393.537
Obrigações Sociais	13.198.738	13.967.849	13.751.184	13.724.891	14.087.373	14.262.234	14.336.460	14.612.690	14.709.760	14.948.844	14.597.955	14.764.695
Obrigações Tributárias	40.017.710	40.722.040	40.132.829	40.176.655	40.297.463	43.600.185	44.238.313	44.557.324	45.209.558	45.563.908	45.801.421	46.288.256
Obrigações Tributárias Parceladas	5.186.125	5.163.379	5.163.379	5.142.061	5.120.743	1.327.107	1.321.652	1.305.302	1.273.940	1.601.570	1.907.816	1.907.816
Total do Passivo Circulante	87.708.672	91.220.977	89.342.704	88.330.045	88.848.866	89.665.310	93.728.094	94.154.005	94.642.329	94.950.295	94.582.427	96.380.930
Obrigações Tributárias Parceladas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos e Financiamentos	11.142.585	11.294.155	11.539.803	11.539.803	11.666.951	11.637.969	8.903.028	8.902.079	9.023.965	9.071.799	8.971.799	8.983.430
Total do Passivo não Circulante	11.142.585	11.294.155	11.539.803	11.539.803	11.666.951	11.637.969	8.903.028	8.902.079	9.023.965	9.071.799	8.971.799	8.983.430
Capital Social	632.000	632.000	632.000	632.000	632.000	632.000	632.000	632.000	632.000	632.000	632.000	632.000
Resultado Acumulado	(37.720.461)	(37.720.461)	(37.720.461)	(37.720.461)	(37.720.461)	(37.720.461)	(54.506.591)	(54.506.591)	(54.506.591)	(54.506.591)	(54.506.591)	(54.506.591)
Resultado do Período	(16.711.500)	(16.377.538)	(19.109.461)	(20.510.512)	(21.926.312)	(23.080.213)	(7.496.713)	(8.318.933)	(9.062.816)	(9.890.105)	(12.045.987)	(12.883.892)
Total do Patrimônio Líquido	(53.799.960)	(53.465.999)	(56.197.922)	(57.598.973)	(59.014.773)	(60.168.673)	(61.371.304)	(62.193.523)	(62.937.407)	(63.764.695)	(65.920.577)	(66.758.483)
Total do Passivo	45.051.296	49.049.133	44.684.585	42.270.875	41.501.044	41.134.605	41.259.818	40.862.561	40.728.887	40.257.399	37.633.648	38.605.877

➤ Balanço Patrimonial da Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda

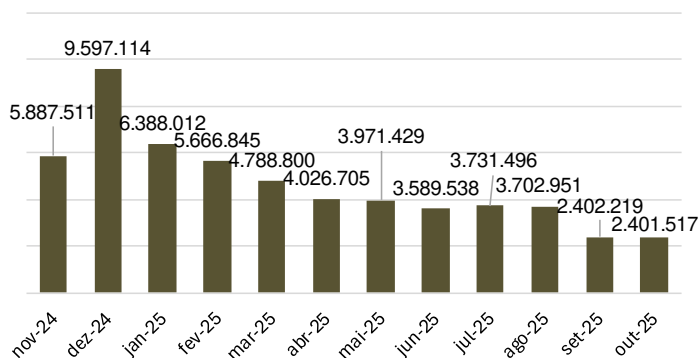
BALANÇO PATRIMONIAL												
MULTI-SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA												
Em R\$												
ATIVO	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25
Bancos - Contamovimento	148.418	315.606	48.763	15.436	9.138	36.000	36.960	139.952	35.398	8.138	47.671	23.664
Bancos - Conta aplicação	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)
Clientes	158.023	265.550	212.290	151.441	147.740	147.859	73.306	78.940	80.739	74.529	80.798	124.221
Adiantamentos	58.627	68.627	78.627	89.097	101.281	101.281	68.042	66.442	66.717	66.442	67.442	68.442
Impostos a Recuperar	5.047	2.876	-1.014	2.004	686	1.557	623	-700	2.886	3.674	2.343	3.289
Total do Ativo Circulante	370.108	652.651	338.659	257.970	258.838	286.689	178.924	284.627	185.732	152.775	198.247	219.609
Outros Recebíveis	1.400.163	1.261.734	1.507.606	1.506.917	1.634.216	1.604.948	1.604.948	1.603.999	1.725.634	1.773.718	1.759.718	1.785.350
Bens e Direitos	2.620	2.620	2.620	2.620	2.620	2.620	2.620	2.620	2.620	2.620	2.620	2.620
Depreciações Acumuladas	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271
Total do Ativo não Circulante	1.400.512	1.262.083	1.507.956	1.507.266	1.634.565	1.605.297	1.605.297	1.604.348	1.725.983	1.774.068	1.760.068	1.785.699
Total do Ativo	1.770.620	1.914.734	1.846.615	1.765.237	1.893.404	1.891.986	1.784.221	1.888.975	1.911.716	1.926.843	1.958.315	2.005.307
Em R\$												
PASSIVO	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25
Fornecedores Bens e Consumo	3.000	1.000	0	0	0	2.701	0	0	0	0	0	1.000
Adiantamentos a Clientes	77.567	187.099	139.194	77.567	77.567	78.117	1.769	6.854	8.735	4.489	1.769	46.090
Fornecedores de Serviços	12.580	5.955	5.986	5.986	5.986	10.436	8.090	5.986	6.258	5.399	9.190	5.380
Obrigações Sociais	5.083	5.083	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465
Obrigações Tributárias	6.227	6.073	3.298	2.320	8.451	3.921	2.692	31.226	8.232	4.551	16.461	4.272
Total do Passivo Circulante	104.456	205.210	153.942	91.337	97.468	100.640	18.016	49.530	28.690	19.905	32.885	62.207
Empréstimos e Financiamentos	1.762.178	1.762.178	1.762.178	1.762.178	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970
Total do Passivo não Circulante	1.762.178	1.762.178	1.762.178	1.762.178	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970
Capital Social	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000
Resultado Acumulado	242.063	242.063	242.063	242.063	242.063	242.063	(108.272)	(108.272)	(108.272)	(108.272)	(108.272)	(108.272)
Resultado do Exercício	(368.077)	(324.717)	(341.569)	(360.342)	(390.097)	(394.687)	(69.493)	3.747	47.327	71.241	89.732	107.403
(-) Lucros Distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total do Patrimônio Líquido	(96.014)	(52.654)	(69.506)	(88.279)	(118.034)	(122.624)	(147.765)	(74.525)	(30.945)	(7.031)	11.460	29.131
Total do Passivo	1.770.620	1.914.734	1.846.615	1.765.236	1.893.403	1.891.986	1.784.221	1.888.974	1.911.715	1.926.843	1.958.314	2.005.307

3.2. Contas a receber

43. Os saldos apresentados na rubrica “Clientes” estão representados nos gráficos abaixo.

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

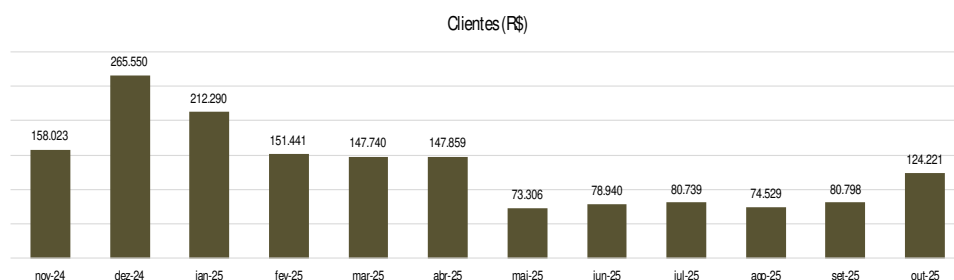
Clientes (R\$)



44. Constata-se um aumento no saldo da conta ‘Clientes’ da Recuperanda Canroo nos balanços apresentados entre novembro e dezembro de 2024. No entanto,

a partir de janeiro de 2025 observa-se contínua redução do saldo até junho de 2025. Em julho de 2025, houve um aumento em relação ao mês anterior. Entretanto, entre agosto e outubro de 2025, a conta 'Clientes' registrou redução em comparação aos meses anteriores.

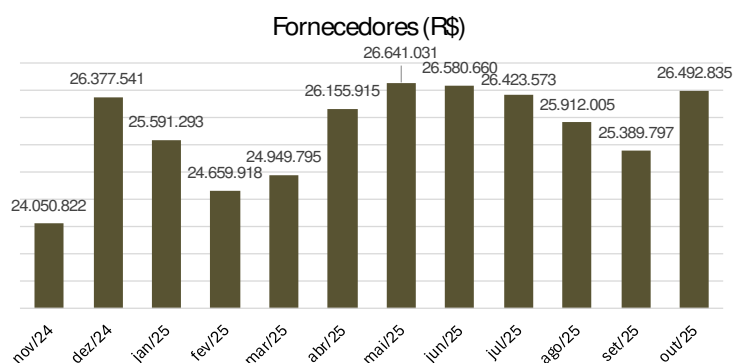
➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**



45. Em outubro de 2025, o saldo da conta 'Clientes' da Recuperanda Mult Side registrou o valor de aproximadamente R\$ 124.221,00 indicando um aumento de 54% em relação ao saldo do mês anterior.

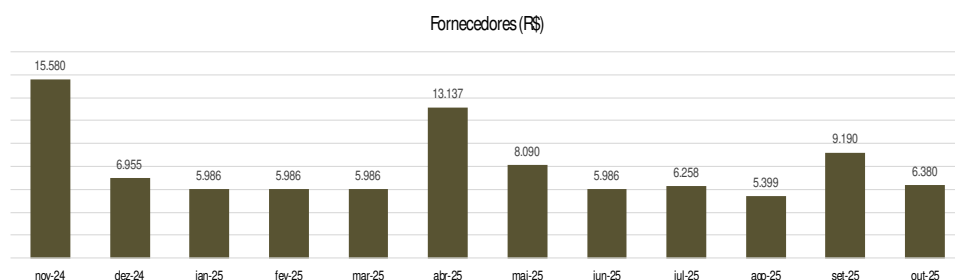
3.3. Contas a pagar

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**



46. Em outubro de 2025, o saldo de fornecedores aumentou cerca de 4% em relação ao mês anterior, resultando em uma variação de aproximadamente R\$ 1.103.037,00.

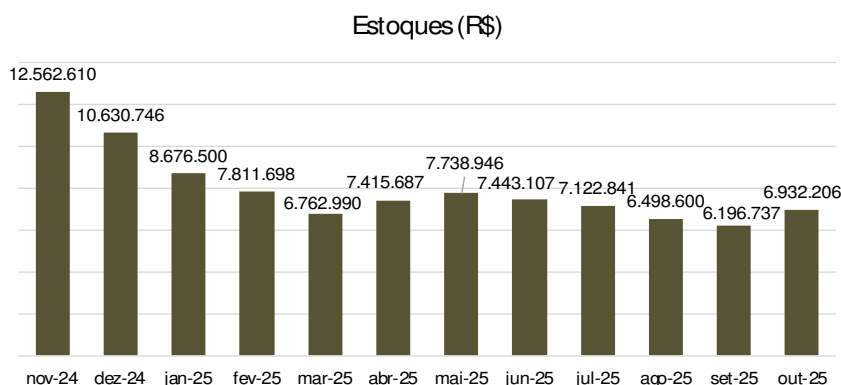
➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**



47. Em outubro de 2025, o saldo de fornecedores reduziu em 30,6% em relação ao mês anterior.

3.4. Estoques

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**



48. Consta-se que o estoque representa 18% dos ativos da Recuperanda e é composto, majoritariamente, por produtos acabados.

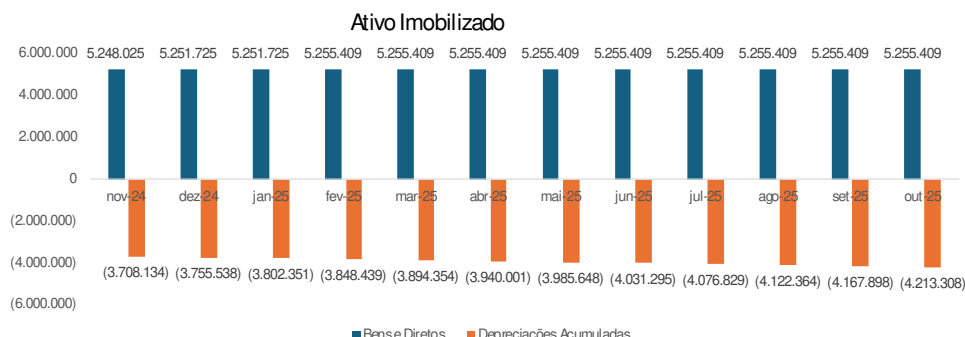
➤ **Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

49. Não se observa movimentação de estoque para a empresa Mult-Side.

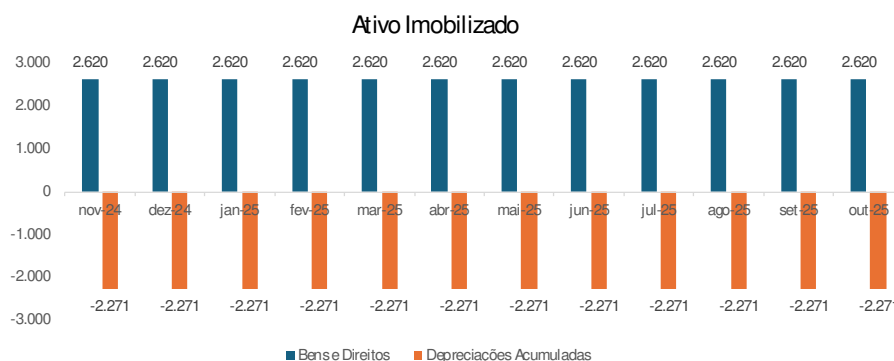
3.5. Ativo Imobilizado

50. A rubrica "Bens e Direitos", descontada da depreciação acumulada, representa exclusivamente máquinas e equipamentos, e sua evolução é apresentada nos gráficos abaixo.

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**



➤ **Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**



3.6. Investimentos

51. As empresas Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda e Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda não apresentam registro nesta rubrica no período analisado.

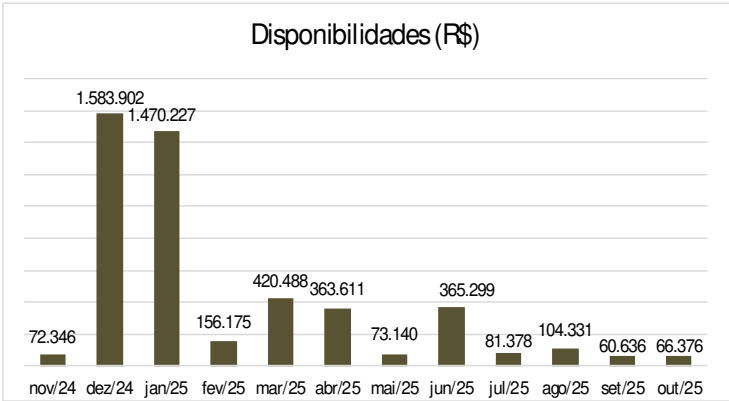
3.7. Movimentação de colaboradores no mês (demissões e admissões/CLT/PJs)

52. Em resposta ao questionamento da Administração Judicial, as Recuperandas informaram a ocorrência de 28 demissões e 23 admissões nos últimos 30 (trinta) dias, de forma que, em outubro de 2025, foram contabilizados 130 empregados na modalidade CLT, 19 contratados no formato Pessoa Jurídica e outros 546 colaboradores indiretos.

3.8. Disponibilidades

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

53. Os saldos de disponibilidades em “Caixa e Equivalentes de Caixa”, “Bancos Conta Movimento” e “Bancos Conta Aplicação”, apresentam registros conforme gráfico abaixo:



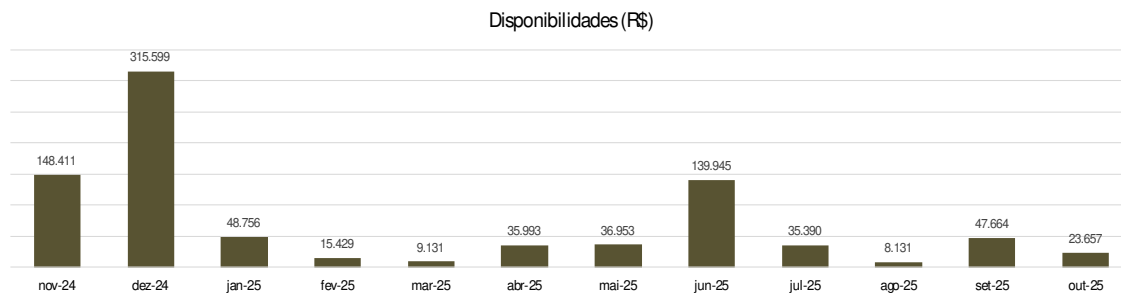
54. A composição das disponibilidades segue a seguinte ordem de liquidez:

Disponibilidades (R\$)	nov/ 24	dez/ 24	jan/ 25	fev/ 25	mar/ 25	abr/ 25	mai/ 25	jun/ 25	jul/ 25	ago/ 25	set/ 25	out/ 25
Caixa e Equivalente de Caixa	56.828	64.119	30.119	27.971	37.251	22.967	35.420	28.815	30.862	39.673	18.475	26.036
Banco - Conta movimento	15.519	1.519.783	1.440.107	128.204	383.237	340.645	37.720	336.484	50.517	64.658	42.160	40.340
Total	72.346	1.583.902	1.470.227	156.175	420.488	363.611	73.140	365.299	81.378	104.331	60.636	66.376

55. Destaque em dezembro de 2024 para o aumento significativo no total da rubrica “Disponibilidades”. Em outubro de 2025 foi registrado aumento de 9% no total da rubrica “Disponibilidades” em relação ao mês anterior.

➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

56. Os saldos de disponibilidades em “Bancos Conta Movimento” e “Bancos Conta Aplicação” são reproduzidos no gráfico a seguir:



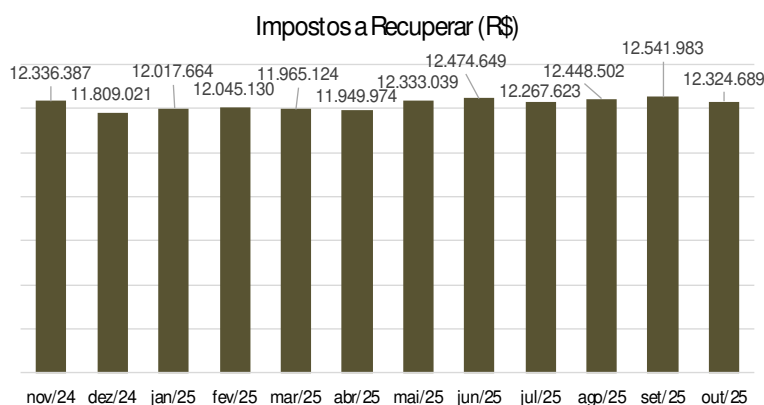
57. Conforme indicado nas demonstrações contábeis, a composição das disponibilidades é a seguinte:

Disponibilidades (R\$)	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25
Banco - Conta movimento	148.418	315.606	48.763	15.436	9.138	36.000	36.960	139.952	35.398	8.138	47.671	23.664
Banco - Conta aplicação	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)
Total	148.411	315.599	48.756	15.429	9.131	35.993	36.953	139.945	35.390	8.131	47.664	23.657

3.9. Impostos a Recuperar (Curto e Longo Prazo)

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

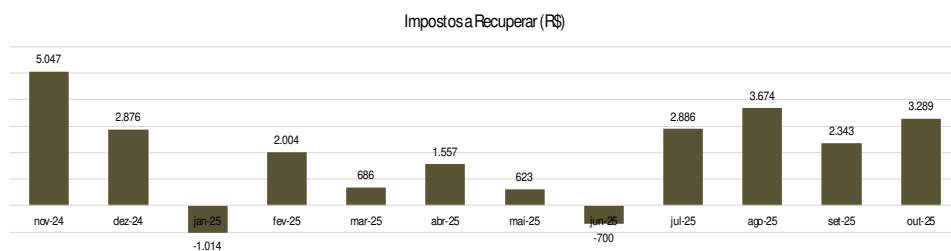
58. O somatório das contas de 'Impostos a Recuperar', de curto e longo prazo, apresentou estabilidade durante todo o período analisado, conforme demonstrado abaixo:



59. De acordo com o balancete de 31/10/2025, cerca de 82% dos impostos a compensar derivam de COFINS e aproximadamente 18% de PIS.

➤ **Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

60. O saldo da rubrica ‘Impostos a Recuperar’ apresentou aumento no saldo em outubro de 2025, comparativamente ao mês anterior, conforme reprodução gráfica a seguir:

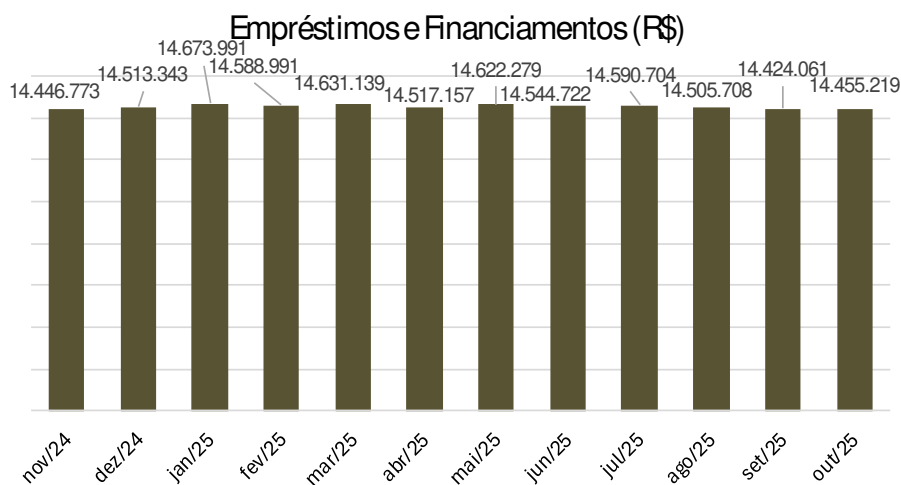


61. De acordo com o balancete de 31/10/2025, o saldo é composto majoritariamente por IR, PIS, COFINS e CSLL a compensar.

3.10. Empréstimos e Financiamentos

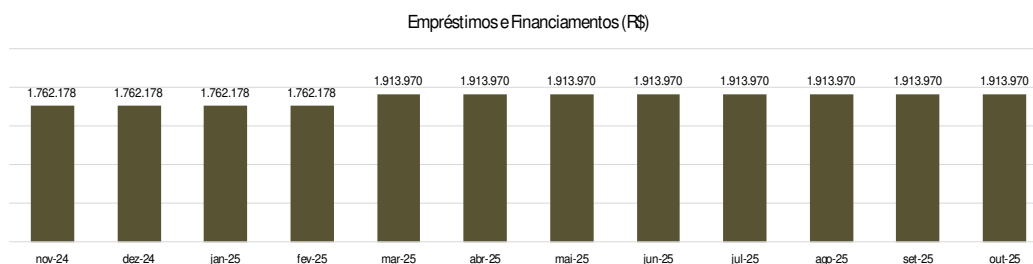
➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

62. A variação da rubrica "Empréstimos e Financiamentos" é apresentada no gráfico abaixo. Observa-se uma redução de 0,6% em novembro de 2024. Entre fevereiro e setembro de 2025, a rubrica "Empréstimos e Financiamentos" apresentou oscilação no período, aumentando em 0,3% em outubro de 2025.



➤ **Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

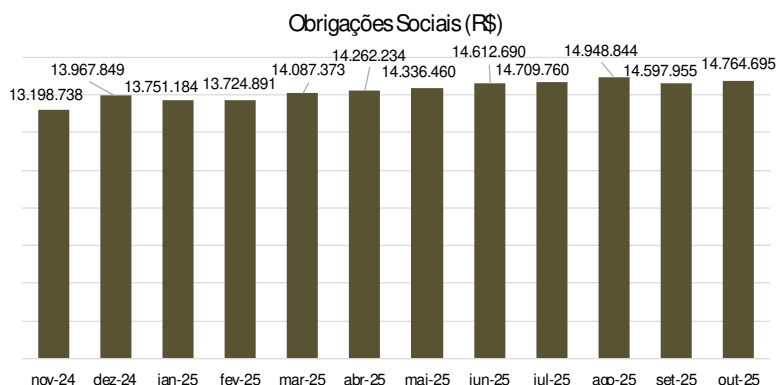
63. A variação da rubrica “Empréstimos e Financiamentos” é apresentada no gráfico abaixo. Os saldos são apresentados sem variação, totalizando R\$ 1,9 milhões.



3.11. Obrigações Sociais

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

64. Esta rubrica contempla salários, benefícios, rescisões, INSS, FGTS e provisões trabalhistas. A evolução do saldo é apresentada no gráfico a seguir.

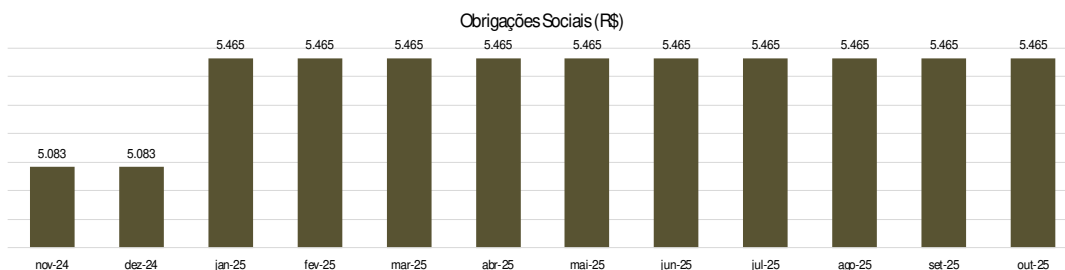


65. Constata-se que o saldo indicado em outubro de 2025 registro um aumento de 1,1% atingindo o montante de aproximadamente R\$ 14,8 milhões.

➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

66. A rubrica contempla pró-labore e INSS a recolher, conforme indicado nos balancetes. Os saldos são apresentados no gráfico abaixo, sem variação de novembro

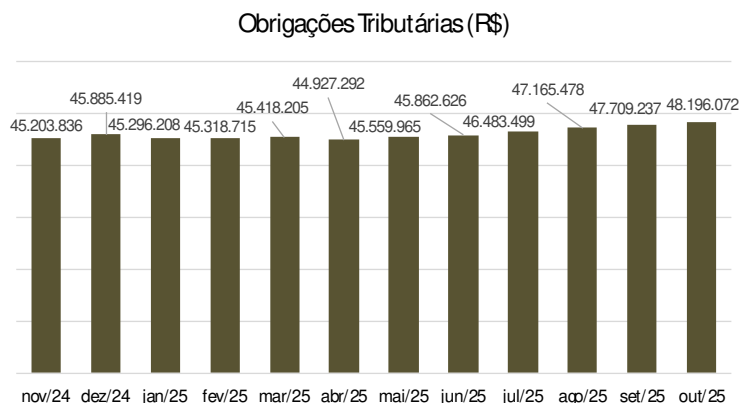
para dezembro de 2024, pequeno aumento em janeiro e sem variação de janeiro para outubro de 2025, totalizando em outubro de 2025 o valor de R\$ 5.465,00.



3.12. Obrigações Tributárias

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

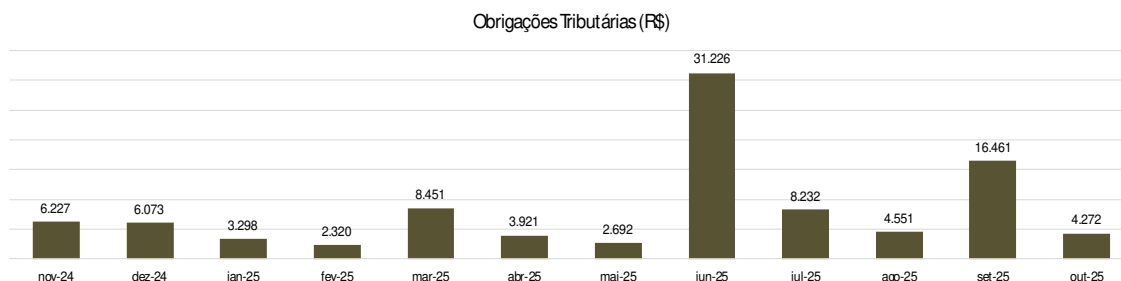
67. A evolução do saldo das obrigações tributárias é apresentada no gráfico a seguir. Verifica-se aumento de 1% em outubro de 2025 em relação ao mês anterior, resultando o montante de aproximadamente R\$ 48,2 milhões.



➤ Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

68. A evolução do saldo das obrigações tributárias é apresentada no gráfico a seguir, indicando redução de novembro de 2024 até fevereiro de 2025. Aumento de 264% em março de 2025, redução em abril e maio de 2025, acréscimo de 1.059% em junho de 2025. Em julho e agosto de 2025 registrou queda. Incremento de 262% em setembro de 2025. Em outubro de 2025, voltou a apresentar queda de 74% em relação ao mês anterior. Nota-se, a partir do balancete, que o saldo das obrigações tributárias

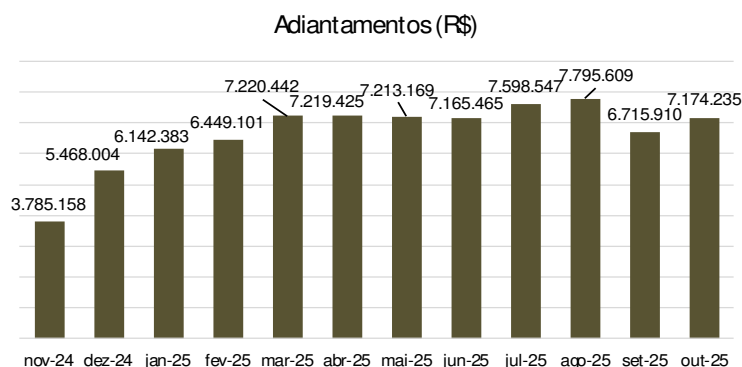
é composto majoritariamente por PIS, COFINS, IRPJ e Impostos Municipais a recolher.



3.13. Adiantamentos

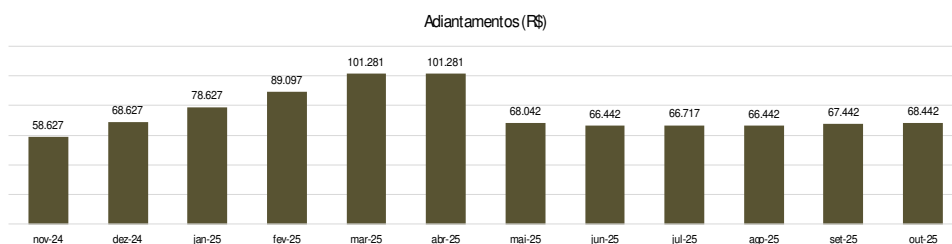
➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

69. Os saldos apresentados na rubrica “Adiantamentos” estão representados no gráfico a seguir:



➤ Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

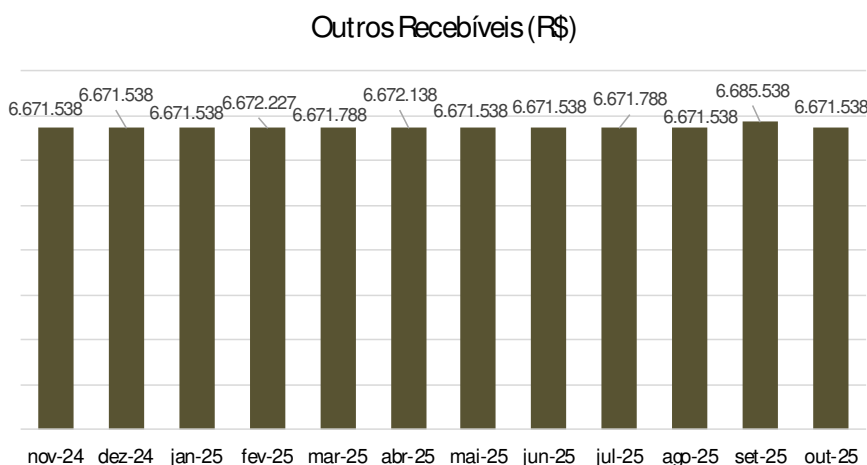
70. Os saldos apresentados na rubrica “Adiantamentos” estão representados no gráfico a seguir:



3.14. Outros Recebíveis

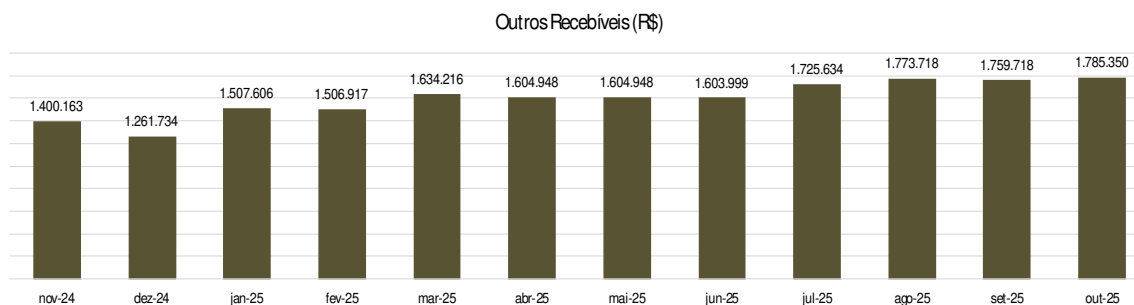
➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

71. Os saldos apresentados na rubrica “Outros Recebíveis” estão representados no gráfico a seguir:



➤ Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

72. Trata-se da rubrica cujo valor representa 89% do total do ativo em outubro de 2025, derivado de empréstimo *intercompany*.

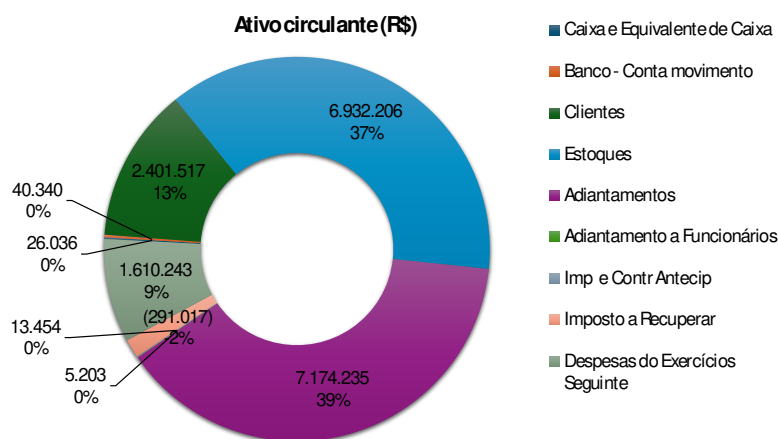


3.15. Análise dos Ativos

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

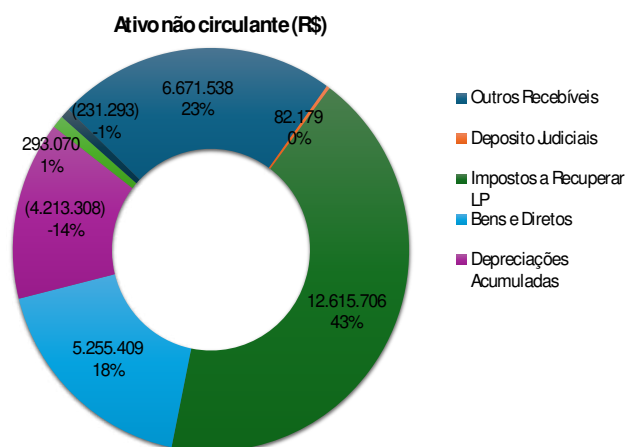
a) Ativo Circulante

73. Destacam-se, nas contas do ativo circulante em outubro de 2025, a rubrica "Adiantamentos" com 39%, "Estoques" com 37% e a rubrica "Clientes" com 13%, em relação ao total deste ativo.



b) Ativo não circulante

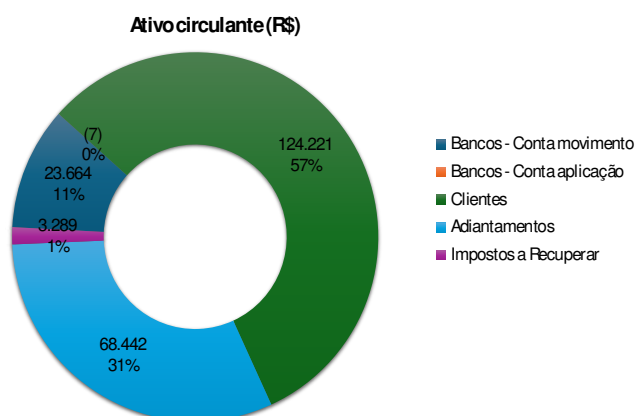
74. Destacam-se, nas contas do ativo não circulante em outubro de 2025, "Impostos a Recuperar", com 43%, e "Outros Recebíveis", com 23% em relação ao total deste ativo.



➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

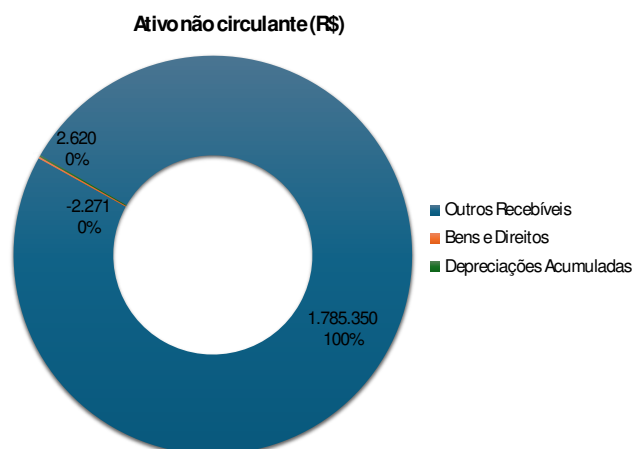
a) Ativo Circulante

75. No balanço de outubro de 2025, a rubrica “Clientes” representa 57%, a rubrica “Adiantamentos” 31% e a rubrica “Bancos – Conta Movimento” com 11%, do total do ativo circulante.



b) Ativo não circulante

76. No balanço de outubro de 2025, a rubrica “Outros Recebíveis” representa aproximadamente 100% do valor do ativo não circulante.

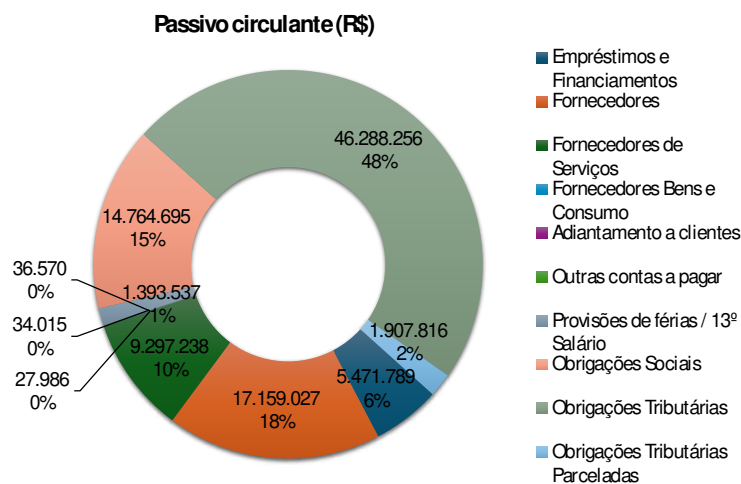


3.16. Análise dos Passivos

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

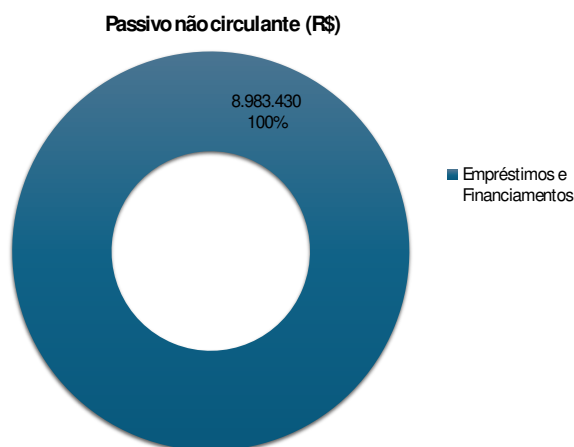
Passivo circulante

77. Considerando somente o passivo circulante em outubro de 2025, destacam-se a conta "Obrigações Tributárias" com 48%, a rubrica "Fornecedores" com 18% e a conta "Obrigações Sociais" com 15%, em relação ao total do passivo circulante.



b) Passivo não circulante

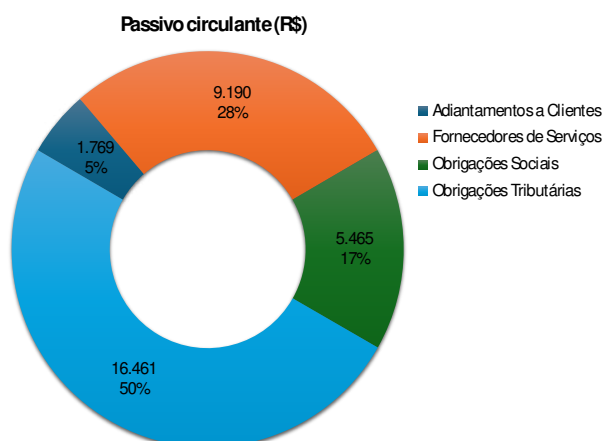
78. A distribuição do total do passivo não circulante em outubro de 2025 apresenta exclusivamente a conta "Empréstimos e Financiamentos", representativa do total do passivo não circulante.



➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

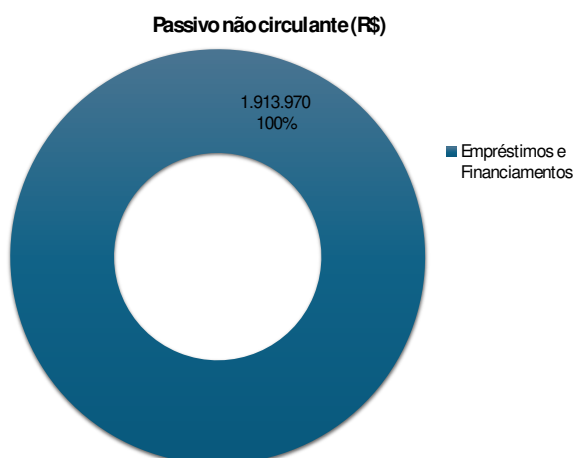
a) Passivo circulante

79. Destacam-se no passivo circulante em outubro de 2025, a conta “Obrigações Tributárias” com 50%, "Fornecedores de Serviços" com 28% e a conta "Obrigações Sociais” com 17%, em relação ao total do passivo circulante.



b) Passivo não circulante

80. O passivo não circulante da Recuperanda em outubro de 2025 é composto por uma única conta, "Empréstimos e Financiamentos", perfazendo 100%.



4. ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

CANROO COM DE ARTEFATOS DE COURO LTDA

Em R\$

	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
Receita Bruta de Vendas	5.807.635	11.980.311	4.486.696	3.101.089	4.361.074	3.540.311	4.496.736	5.239.488	4.767.963	4.728.914	3.160.487	3.681.639
Deduções da Receita	(1.737.763)	(3.959.930)	(1.775.349)	(1.020.752)	(1.372.288)	(1.139.798)	(1.424.781)	(1.661.794)	(1.455.822)	(1.545.955)	(1.044.441)	(1.208.926)
Receita Líquida	4.069.872	8.020.381	2.711.347	2.080.337	2.988.786	2.400.514	3.071.955	3.577.694	3.312.141	3.182.959	2.116.046	2.472.714
Custos das Mercadorias Vendidas	(2.044.901)	(3.429.767)	(2.115.664)	(838.951)	(1.687.410)	(921.451)	(1.251.182)	(1.578.949)	(1.181.162)	(1.480.855)	(1.357.210)	(734.794)
Lucro/Prejuízo bruto	2.024.971	4.590.613	595.683	1.241.386	1.301.376	1.479.063	1.820.772	1.998.745	2.130.979	1.702.104	758.836	1.737.920
Margem bruta%	50%	57%	22%	60%	44%	62%	59%	56%	64%	53%	36%	70%
Despesas com Pessoal	(1.532.068)	(2.138.217)	(1.305.114)	(1.156.546)	(1.180.061)	(1.148.131)	(1.092.445)	(1.142.340)	(1.155.817)	(1.139.985)	(1.100.958)	(1.082.283)
Despesas com Ocupação	(923.921)	(1.500.298)	(1.045.151)	(981.161)	(998.609)	(997.403)	(970.259)	(1.037.510)	(1.005.448)	(1.038.340)	(1.033.134)	(1.028.047)
Despesas Gerais	(405.920)	(443.338)	(800.266)	(423.888)	(406.562)	(373.610)	(343.077)	(518.531)	(439.852)	(349.706)	(416.090)	(272.690)
Despesas Tributárias	(410)	(7.028)	(67.736)	(5.495)	(2.573)	(3.242)	(20.988)	(23.296)	(2.071)	(142)	(689)	(351)
Despesas de Vendas	(78.273)	(124.893)	(115.621)	(74.681)	(45.270)	(71.197)	(36.455)	(47.533)	(27.291)	(42.353)	(69.291)	(51.225)
Outras Receitas/Despesas Operacionais	11.085	(7.344)	64.547	(517)	(1.985)	(4.575)	3.936	362	327	464	(1.141)	649
Total de Despesas Operacionais	(2.929.507)	(4.221.118)	(3.269.340)	(2.642.287)	(2.635.059)	(2.598.157)	(2.459.289)	(2.768.847)	(2.630.153)	(2.570.061)	(2.621.302)	(2.433.946)
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(904.536)	369.496	(2.673.657)	(1.400.902)	(1.333.683)	(1.119.093)	(638.516)	(770.103)	(499.174)	(867.957)	(1.862.466)	(696.026)
Margem EBIT%	-22%	5%	-99%	-67%	-45%	-47%	-21%	-22%	-15%	-27%	-88%	-28%
Receitas Financeiras	60.103	49.905	53.453	55.041	53.155	55.690	60.436	60.629	66.380	65.585	1.388	11
Despesas Financeiras	(199.251)	(223.524)	(90.344)	(58.507)	(138.068)	(102.574)	(141.036)	(190.824)	(142.307)	(188.407)	(300.126)	(139.725)
Resultado financeiro líquido	(139.149)	(173.619)	(36.891)	(3.466)	(84.914)	(46.884)	(80.599)	(130.195)	(75.927)	(122.822)	(298.738)	(139.714)
Resultado Não Operacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imposto de renda e cont. social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(1.043.684)	195.877	(2.710.548)	(1.404.368)	(1.418.596)	(1.165.977)	(719.116)	(900.298)	(575.101)	(990.779)	(2.161.204)	(835.740)
Margem líquida%	-26%	2%	-100%	-68%	-47%	-49%	-23%	-25%	-17%	-31%	-102%	-34%

81. A **Margem Bruta**⁴ aumentou de 50% no mês de novembro de 2024 para 70% no mês de outubro de 2025.

82. Observa-se uma piora na **Margem Operacional Sem o Resultado Financeiro Líquido**⁵, conhecida como Margem EBIT, que foi negativa em 22% em novembro de 2024 e negativa em 28% em outubro de 2025.

83. As demonstrações financeiras da sociedade Canroo registraram Prejuízo Líquido de aproximadamente R\$ 835.740,00 para o período de outubro de 2025.

84. A **Margem Líquida**⁶ oscilou entre -26% em novembro de 2024 e -34% em outubro de 2025.

⁴ Relação percentual entre Lucro Bruto e Receita Líquida

⁵ EBIT (Earnings Before Interest and Taxes) equivale ao LAJIR (Lucros Antes de Juros e Tributos sobre Lucro).

⁶ Percentual do Lucro Líquido sobre a Receita Líquida, indicando a eficiência na geração de lucro.

➤ Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO												
MULTI-SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA												
Em R\$	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
Receita Bruta de Vendas	71.984	121.458	65.964	26.818	18.129	45.332	53.845	152.313	72.453	52.619	58.867	36.405
Deduções da Receita	(6.227)	(11.193)	(5.706)	(2.320)	(1.568)	(3.921)	(4.658)	(13.175)	(6.267)	(4.552)	(5.092)	(4.272)
Receita líquida	65.758	110.265	60.258	24.498	16.561	41.410	49.188	139.138	66.186	48.067	53.775	32.133
Custos das Mercadorias Vendidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lucro/ Prejuízo bruto	65.758	110.265	60.258	24.498	16.561	41.410	49.188	139.138	66.186	48.067	53.775	32.133
Margem bruta%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Despesas com Pessoal	(41.790)	(54.497)	(36.097)	(36.097)	(29.703)	(29.703)	(29.703)	(29.703)	(14.765)	(14.765)	(14.765)	(21.761)
Despesas Gerais	(13.445)	(7.161)	(3.092)	(3.092)	(3.092)	(10.243)	(20.204)	0	0	(7.243)	(4.264)	(2.949)
Despesas Tributárias	0	0	(444)	0	0	0	0	(7.002)	(3.133)	0	0	0
Despesas com Vendas	(9.882)	(5.551)	(11.510)	(3.677)	(4.508)	(5.509)	(23.918)	(461)	0	(1.428)	(1.639)	(2.176)
Outras Despesas/ Receitas Operacionais	493	0	0	0	0	0	0	(6.412)	(4.221)	0	0	0
Total de Despesas Operacionais	(64.624)	(67.210)	(51.143)	(42.865)	(37.303)	(45.456)	(73.826)	(43.579)	(22.119)	(23.436)	(20.668)	(26.886)
Lucro/ Prejuízo operacional (EBIT)	1.133	43.055	9.115	(18.367)	(20.742)	(4.045)	(24.638)	95.559	44.067	24.631	33.107	5.247
Margem EBIT%	2%	39%	15%	-75%	-125%	-10%	-50%	69%	67%	51%	62%	16%
Receitas financeiras	128	85	145	68	55	1	2	67	7	2	1	4
Despesas financeiras	(462)	(467)	(494)	(473)	(550)	(546)	(505)	(1.025)	(493)	(720)	(490)	(566)
Resultado financeiro líquido	(334)	(382)	(349)	(406)	(495)	(545)	(503)	(958)	(486)	(718)	(489)	(562)
Imposto de renda e cont social	0	(24.931)	0	0	(8.518)	0	0	(21.362)	0	0	(14.126)	0
Resultado líquido	800	17.742	8.767	(18.773)	(29.756)	(4.591)	(25.141)	73.239	43.581	23.913	18.491	4.685
Margem líquida%	1%	16%	15%	-77%	-180%	-11%	-51%	53%	66%	50%	34%	15%

85. A margem bruta representa 100% por conta da ausência de custo de mercadoria vendida

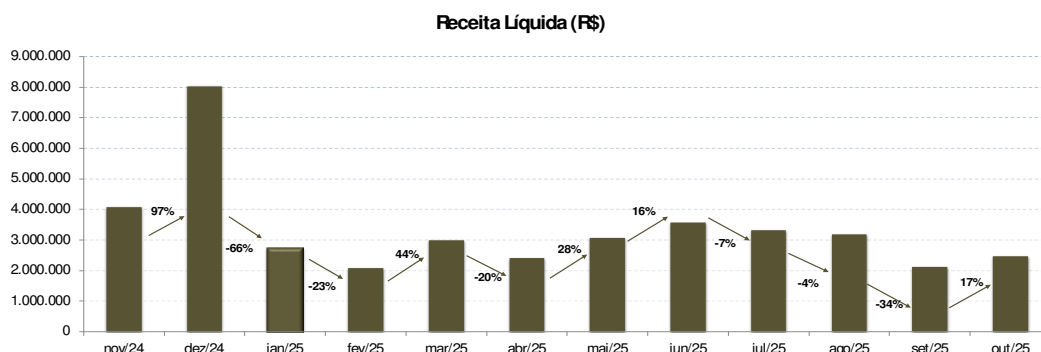
86. A margem EBIT variou de 2% em novembro de 2024 para 16% em outubro de 2025.

87. As demonstrações financeiras indicam um lucro líquido de aproximadamente R\$ 4.685,00 para o período de outubro de 2025.

4.1. Análise do faturamento

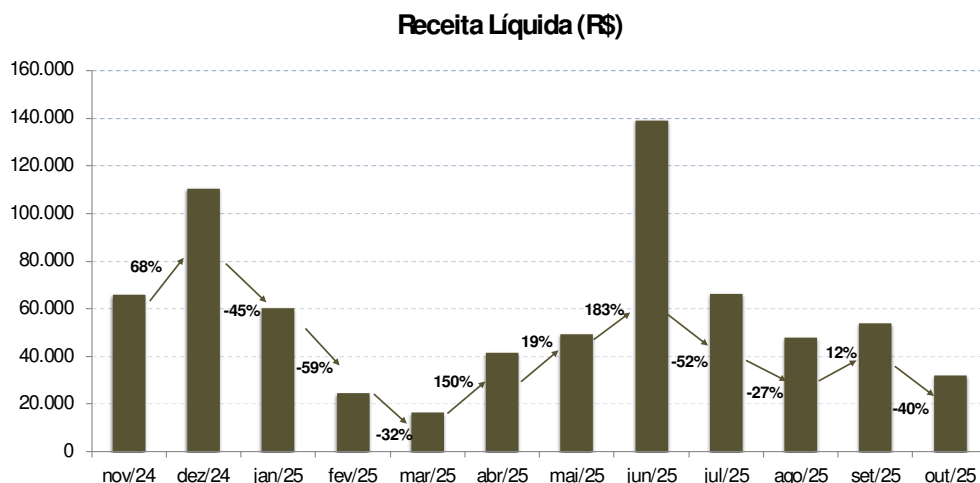
➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

88. A Demonstração do Resultado do Exercício indica na Receita Líquida oscilação na variação de -66% a 97% entre novembro de 2024 e outubro de 2025. Apresentando a maior variação positiva em dezembro de 2024 de 97% e a negativa de -66% em janeiro de 2025. Em outubro de 2025 a variação foi positiva em 17% em relação ao mês anterior.



➤ **Multi-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

89. A Demonstração do Resultado do Exercício indica na Receita Líquida oscilação na variação de -59% a 183% entre novembro de 2024 e outubro de 2025. Apresentando a maior variação positiva em junho de 2025 de 183% e a negativa de -59% em fevereiro de 2025. Em outubro de 2025 a variação foi negativa em 40% em relação ao mês anterior.



4.2. Índices de liquidez

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

90. Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência de curto prazo da Recuperanda Canroo, que medem a capacidade da empresa de saldar suas obrigações financeiras recorrentes.

Liquidez Corrente

91. A liquidez corrente (LC)⁷ reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante.

92. O indicador igual a 1 (um) representa equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador abaixo de 1 indica que a operação da sociedade está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

93. A aplicação da fórmula no caso em tela indica o resultado apresentado abaixo. O indicador mostra que o valor do Passivo Circulante correspondeu a 532% do valor do Ativo Circulante em outubro de 2025.

(R\$)	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25
Ativo Circulante	24.618.794	28.610.166	24.236.466	21.807.595	21.028.748	20.649.201	20.757.282	20.342.111	20.253.722	19.690.082	17.097.866	18.132.575
Passivo Circulante	87.708.672	91.220.977	89.342.704	88.330.045	88.848.866	89.665.310	93.728.094	94.154.005	94.642.329	94.950.295	94.582.427	96.380.930
Liquidez Corrente	0,28	0,31	0,27	0,25	0,24	0,23	0,22	0,22	0,21	0,21	0,18	0,19
	356%	319%	369%	406%	423%	434%	452%	463%	467%	482%	553%	532%

Liquidez seca

94. A liquidez seca (LS)⁸ reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante. Neste caso, exclui-se do ativo o valor do estoque, por representar um ativo de liquidação não imediata.

⁷ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

⁸ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

$$LS = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}) / \text{Passivo Circulante}$$

95. A aplicação da fórmula forneceu o resultado indicado na tabela abaixo, de acordo com os dados do balanço da Recuperanda.

(R\$)	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25
Ativo Circulante	24.618.794	28.610.166	24.236.466	21.807.595	21.028.748	20.649.201	20.757.282	20.342.111	20.253.722	19.690.082	17.097.866	18.132.575
Estoque	12.582.610	10.630.746	8.676.500	7.811.698	6.762.990	7.415.687	7.738.946	7.443.107	7.122.841	6.498.600	6.196.737	5.203
Passivo Circulante	87.708.672	91.220.977	89.342.704	88.330.045	88.848.866	89.665.310	93.728.094	94.154.005	94.642.329	94.950.295	94.582.427	96.380.930
Liquidez Seca	0,14	0,20	0,17	0,16	0,16	0,15	0,14	0,14	0,14	0,14	0,12	0,19

➤ Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

96. Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência de curto prazo da Recuperanda Mult-Side, que medem a capacidade da empresa de saldar suas obrigações financeiras recorrentes.

Liquidez Corrente

97. A liquidez corrente (LC)⁹ reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante.

98. O indicador igual a 1 (um) representa equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador abaixo de 1 indica que a operação da Recuperanda está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

99. A aplicação da fórmula para o balanço da Recuperanda indica o resultado

⁹ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

apresentado abaixo. O indicador mostra que o valor do Passivo Circulante correspondeu a 28% do valor do Ativo Circulante em outubro de 2025.

(R\$)	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25
Ativo Circulante	370.108	652.651	338.659	257.970	258.838	286.689	178.924	284.627	185.732	152.775	198.247	219.609
Passivo Circulante	104.456	205.210	153.942	91.337	97.468	100.640	18.016	49.530	28.690	19.905	32.885	62.207
Liquidez Corrente	3,54	3,18	2,20	2,82	2,66	2,85	9,93	5,75	6,47	7,68	6,03	3,53
	28%	31%	45%	35%	38%	35%	10%	17%	15%	13%	17%	28%

Liquidez Seca

100. A liquidez seca (LS)¹⁰ reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante. Neste caso, exclui-se do ativo o valor do estoque, por representar um ativo de liquidação não imediata.

$$LS = \frac{(\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque})}{\text{Passivo Circulante}}$$

101. No caso em tela, por não manter estoque em seu balanço, a aplicação da fórmula forneceu o mesmo resultado da Liquidez Corrente, conforme indicado na tabela abaixo.

(R\$)	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25
Ativo Circulante	370.108	652.651	338.659	257.970	258.838	286.689	178.924	284.627	185.732	152.775	198.247	219.609
Estoque	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Passivo Circulante	104.456	205.210	153.942	91.337	97.468	100.640	18.016	49.530	28.690	19.905	32.885	62.207
Liquidez Seca	3,54	3,18	2,20	2,82	2,66	2,85	9,93	5,75	6,47	7,68	6,03	3,53

4.3. Gráfico acumulado – Confrontar receitas x despesas

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

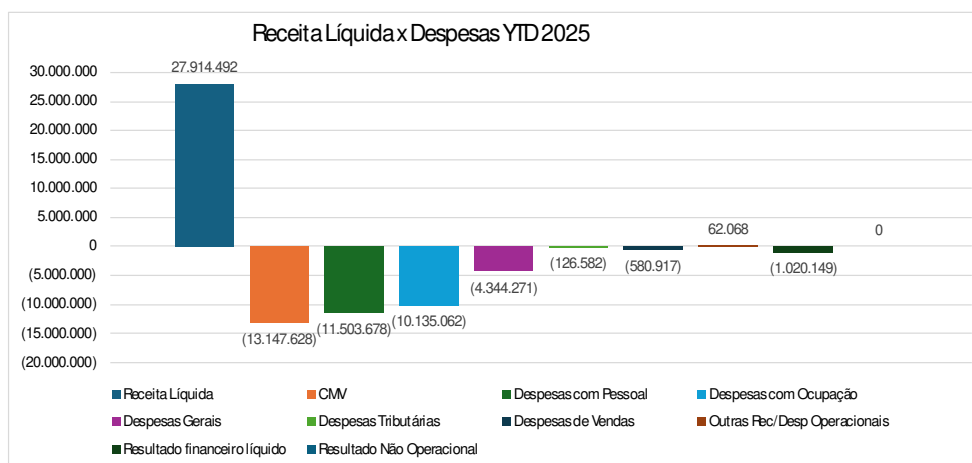
102. A DRE da Recuperanda Canroo registra Receita Líquida de R\$ 27.914,491,73 no período de janeiro a outubro de 2025, que, ao deduzir o total de custos, despesas operacionais e financeiras, bem como resultado não operacional,

¹⁰ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

resulta em prejuízo líquido de R\$12.881.727,22.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
CANPOO COM DE ARTEFATOS DE COURO LTDA	
Em R\$	
	YTD 2025
Receita bruta de vendas	41.564.398
Deduções da receita	(13.649.906)
Receita líquida	27.914.492
Custos das Mercadorias Vendidas	(13.147.628)
Lucro/ Prejuízo bruto	14.766.863
Margem bruta%	53%
Despesas com Pessoal	(11.503.678)
Despesas com Ocupação	(10.135.062)
Despesas Gerais	(4.344.271)
Despesas Tributárias	(126.582)
Despesas de Vendas	(580.917)
Outras Receitas/Despesas Operacionais	62.068
Total de Despesas Operacionais	(26.628.441)
Lucro/ Prejuízo operacional (EBIT)	(11.861.578)
Margem EBIT%	-42%
Receitas financeiras	471.768
Despesas financeiras	(1.491.918)
Resultado financeiro líquido	(1.020.149)
Resultado Não Operacional	0
Imposto de renda e cont social	0
Resultado líquido	(12.881.727)
Margem líquida%	-46%

103. O gráfico a seguir apresenta o valor das contas de resultado no período de janeiro a outubro de 2025.



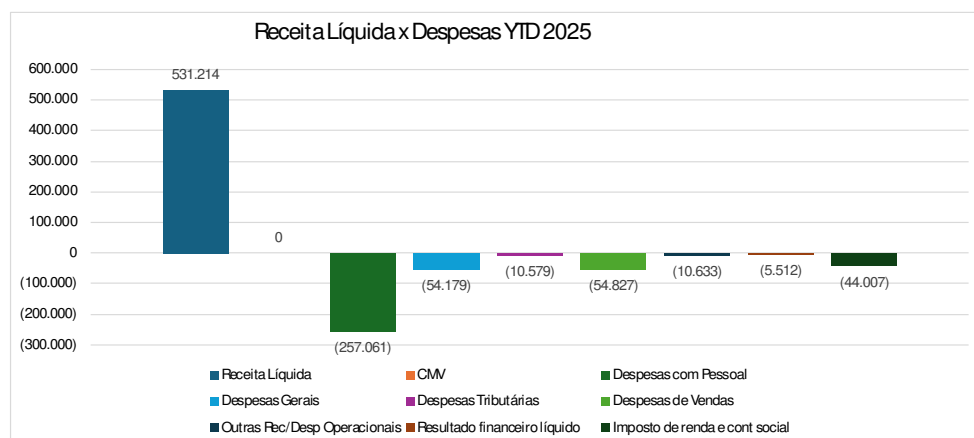
➤ **Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

104. A DRE da Recuperanda Mult-Side registra Receita Líquida de R\$ 531.214,17 no período de janeiro a outubro de 2025, que, ao deduzir o total de custos,

despesas operacionais e financeiras, bem como imposto de renda e contribuição social, resulta em lucro líquido de R\$ 94.415,62.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
MULTI SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA	
Em R\$	
	YTD 2025
Receita líquida	531.214
Custos de Produção, Serviço e Mercadoria	0
Lucro/ Prejuízo bruto	531.214
Margem bruta %	100%
Despesas com Pessoal	(257.061)
Despesas Gerais	(54.179)
Despesas Tributárias	(10.579)
Despesas com Vendas	(54.827)
Outras Despesas/Receitas Operacionais	(10.633)
Total de Despesas Operacionais	(387.280)
Lucro/ Prejuízo operacional (EBIT)	143.934
Margem EBIT %	27%
Receitas financeiras	352
Despesas financeiras	(5.863)
Resultado financeiro líquido	(5.512)
Imposto de renda e cont social	(44.007)
Resultado líquido	94.416
Margem líquida %	18%

105. O gráfico a seguir apresenta o valor das contas de resultado no período de janeiro a outubro de 2025.



4.4. Gráfico acumulado – receitas x resultado

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

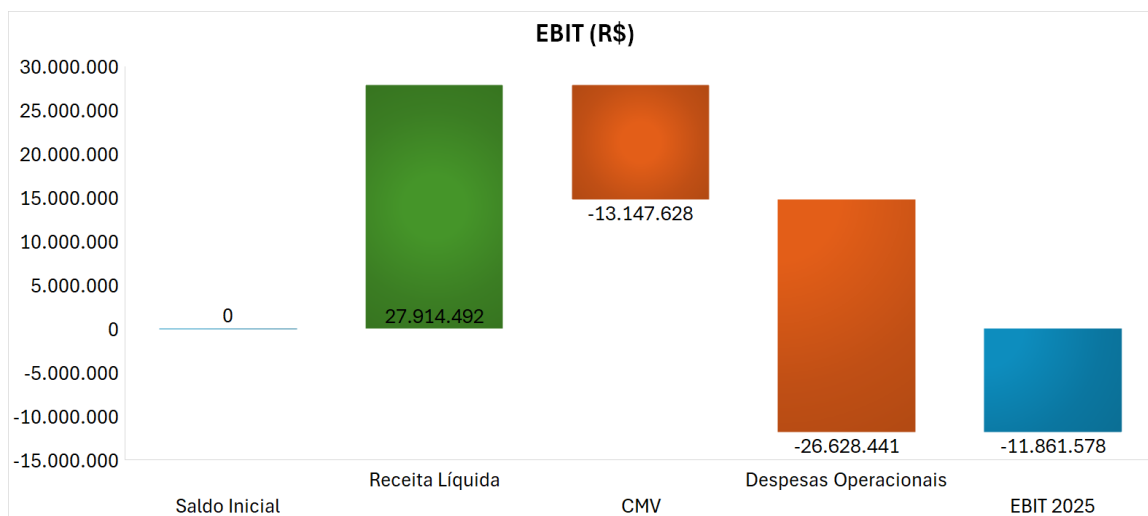
106. A DRE registra um prejuízo operacional (EBIT) de R\$ 11.861.577,73 no período de janeiro a outubro de 2025, resultante da dedução do custo dos produtos vendidos e as despesas operacionais da receita líquida.

107. Da mesma forma, ao subtrair as despesas financeiras e o resultado não operacional, constata-se um resultado líquido negativo de R\$ 12.881.727,22.

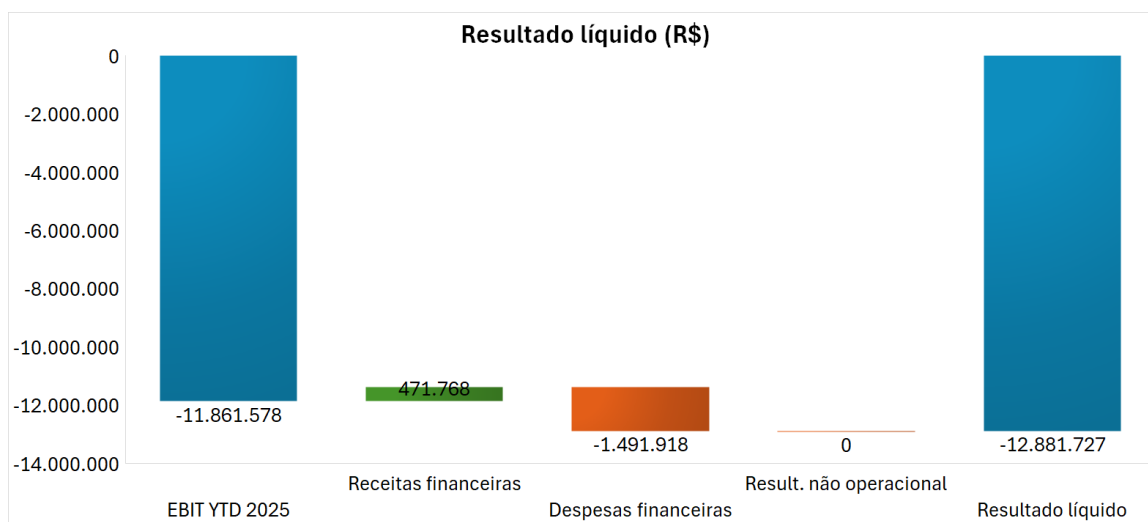
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
CANROO COM DE ARTEFATOS DE COURO LTDA	
<i>Em R\$</i>	
	YTD 2025
Receita bruta de vendas	41.564.398
Deduções da receita	(13.649.906)
Receita líquida	27.914.492
Custos das Mercadorias Vendidas	(13.147.628)
Lucro/ Prejuízo bruto	14.766.863
Margem bruta%	53%
Despesas com Pessoal	(11.503.678)
Despesas com Ocupação	(10.135.062)
Despesas Gerais	(4.344.271)
Despesas Tributárias	(126.582)
Despesas de Vendas	(580.917)
Outras Receitas/ Despesas Operacionais	62.068
Total de Despesas Operacionais	(26.628.441)
Lucro/ Prejuízo operacional (EBIT)	(11.861.578)
Margem EBIT%	-42%
Receitas financeiras	471.768
Despesas financeiras	(1.491.918)
Resultado financeiro líquido	(1.020.149)
Resultado Não Operacional	0
Imposto de renda e cont social	0
Resultado líquido	(12.881.727)
Margem líquida%	-46%

108. Os gráficos a seguir apresentam as variáveis que resultaram no EBIT e prejuízo líquido atuais.

109. Os custos das mercadorias vendidas e as despesas operacionais superam a receita líquida, resultando em um EBIT negativo.



110. No gráfico a seguir, reproduz-se a composição do prejuízo líquido a partir do EBIT, com registro do impacto das despesas financeiras.

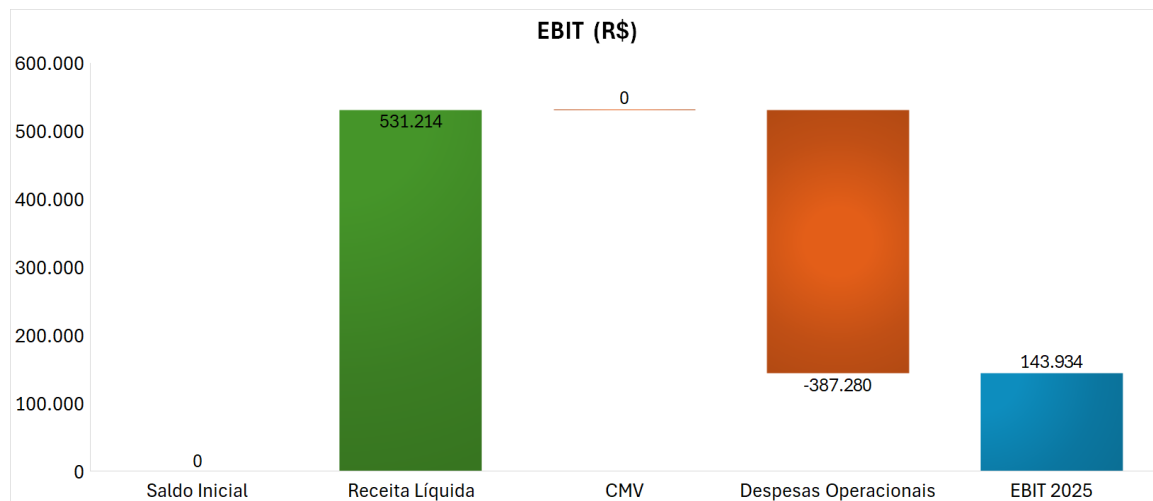


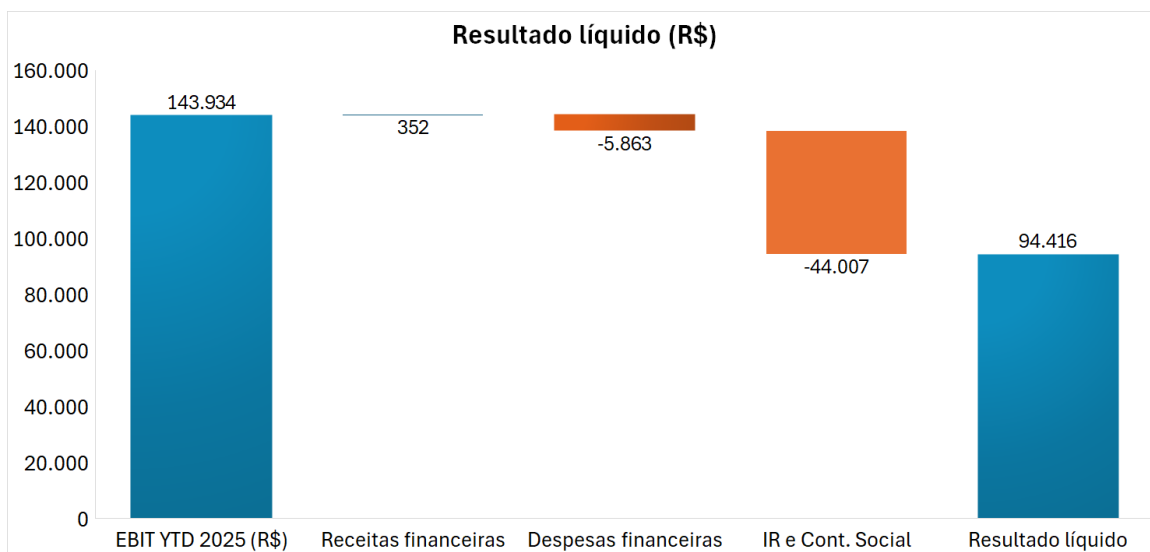
➤ **Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

111. No período de janeiro a outubro de 2025, constata-se um "Lucro Operacional" (EBIT) de aproximadamente R\$ 143.933,98, com uma margem EBIT positiva de 27%. Da mesma forma, ao subtrair o resultado financeiro líquido e compensar os impostos, chega-se a uma margem líquida positiva de 18%.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
MULTI SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA	
Em R\$	
	YTD 2025
Receita líquida	531.214
Custos de Produção, Serviço e Mercadoria	0
Lucro/ Prejuízo bruto	531.214
Margem bruta%	100%
Despesas com Pessoal	(257.061)
Despesas Gerais	(54.179)
Despesas Tributárias	(10.579)
Despesas com Vendas	(54.827)
Outras Despesas/Receitas Operacionais	(10.633)
Total de Despesas Operacionais	(387.280)
Lucro/ Prejuízo operacional (EBIT)	143.934
Margem EBIT%	27%
Receitas financeiras	352
Despesas financeiras	(5.863)
Resultado financeiro líquido	(5.512)
Imposto de renda e cont social	(44.007)
Resultado líquido	94.416
Margem líquida%	18%

112. Os gráficos a seguir reproduzem as variáveis que contribuíram para o EBIT positivo, bem como para o "Lucro Líquido".



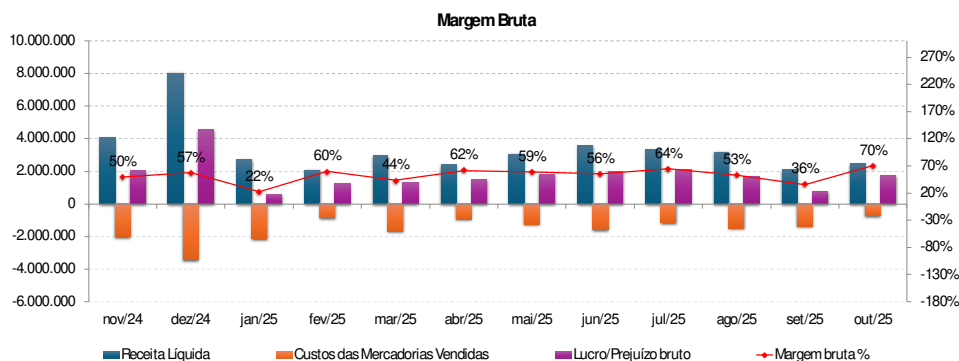


4.5. Análise das Margens

113. Neste tópico avalia-se as margens das Recuperandas observadas no período analisado.

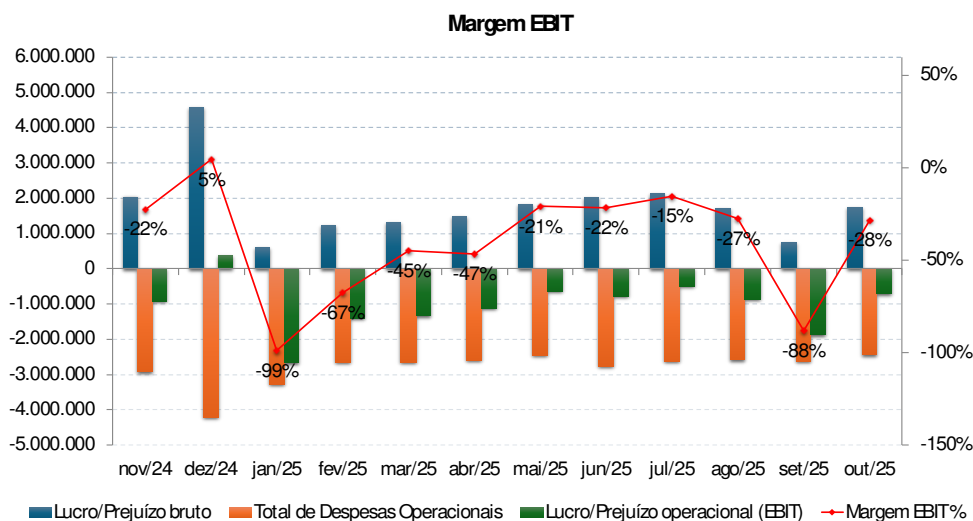
➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

- ❖ **Margem Bruta:** Observa-se que entre novembro de 2024 e outubro de 2025 a margem bruta apresentou-se sempre positiva e exibiu uma variação de 22% a 70% nesse período. Em outubro de 2025 a margem bruta foi de 70%.



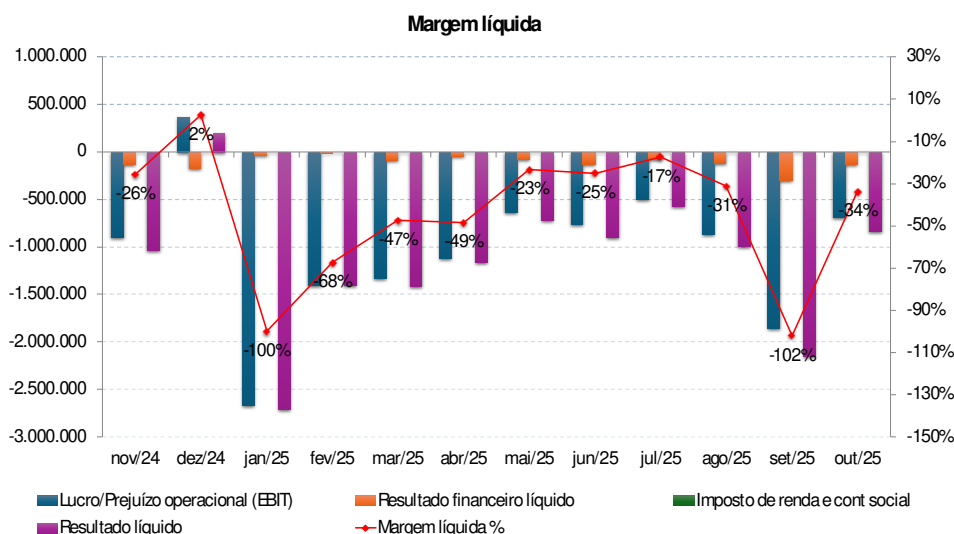
- ❖ **Margem EBIT:** A margem EBIT de novembro de 2024 a outubro de 2025 apresentou variação de -99% a 5%, sendo negativa durante todo o período com exceção do mês de dezembro de 2024. Em outubro de 2025 a margem

bruta foi -28%.



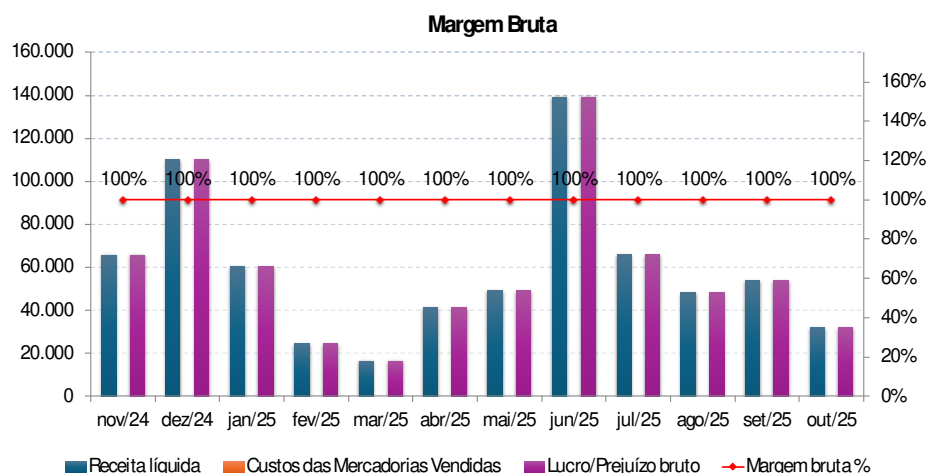
114. Nos meses de novembro de 2024 a outubro de 2025, observamos uma variação de -22,5% a 12,6%. Em outubro 2025, as despesas reduziram em 7% em relação ao mês anterior, porém aumentaram em 17% comparativamente com novembro de 2024.

❖ **Margem Líquida:** A margem líquida oscilou entre -102% e 2% entre outubro de 2024 e setembro de 2025, sendo negativa em quase todo o período, exceto em dezembro de 2024 que foi positiva em 2%. Em setembro de 2025 a margem líquida foi de -102%.

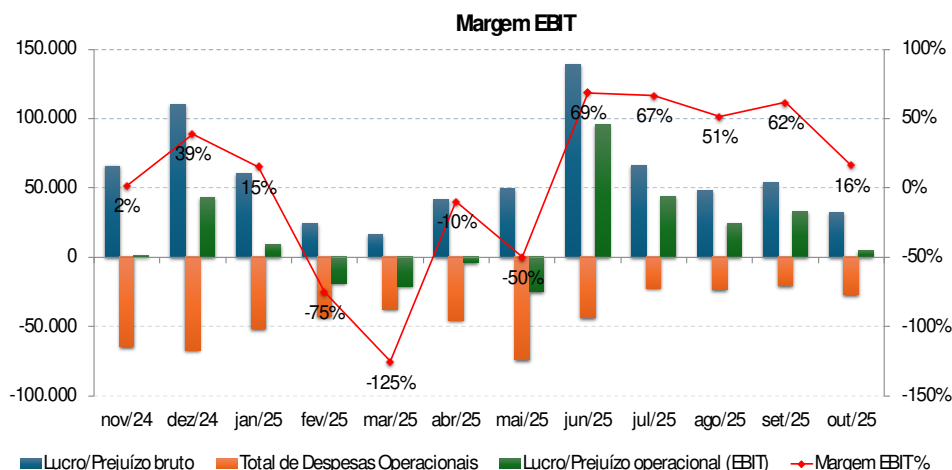


➤ **Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

- ❖ **Margem Bruta:** Registra constância no período em função da inexistência de registro de Custo de Mercadoria Vendida, devido à ausência de estoques desta sociedade.



- ❖ **Margem EBIT:** A margem EBIT apresentou variação de -125% a 69% entre novembro de 2024 e outubro de 2025. Em outubro de 2025, a margem EBIT foi de 16%.



- ❖ **Margem Líquida:** A margem líquida da sociedade passou de 1% em novembro de 2024 para 15% em outubro de 2025, conforme reprodução gráfica a seguir:



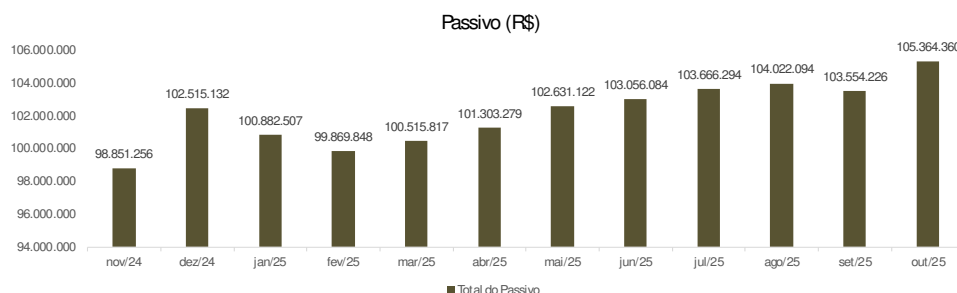
5. ENDIVIDAMENTO TOTAL

5.1. Endividamento total

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

115. As principais obrigações encontram-se nas contas “Obrigações Tributárias”, “Fornecedores” e “Obrigações Sociais”, que correspondem a R\$ 46,3 milhões, R\$ 17,2 milhões e R\$ 14,8 milhões, respectivamente.

Em R\$	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
Passivo Circulante e Não Circulante												
Empréstimos e Financiamentos	3.304.188	3.219.188	3.134.188	3.049.188	2.964.188	2.879.188	5.719.251	5.642.643	5.566.739	5.433.909	5.452.262	5.471.789
Fornecedores	13.125.635	14.683.408	14.594.310	13.731.871	13.728.169	14.952.539	15.511.000	15.519.311	15.415.490	14.971.947	16.072.818	17.159.027
Fornecedores de Serviços	10.780.982	11.553.533	10.836.976	10.773.022	11.069.209	11.040.333	10.971.211	10.911.088	10.852.281	10.784.973	9.273.947	9.297.238
Fornecedores Bens e Consumo	144.205	140.600	160.007	155.025	152.417	163.043	158.819	150.261	155.802	155.086	43.032	36.570
Adiantamento a clientes	19.755	249.122	24.490	24.798	25.901	25.523	25.145	27.104	27.626	27.728	27.579	27.986
Outras contas a pagar	22.949	22.189	22.487	23.222	24.429	23.654	24.627	26.031	25.686	24.409	23.159	34.015
Provisões de férias / 13º Salário	1.908.383	1.499.670	1.522.855	1.529.313	1.378.974	1.391.502	1.421.615	1.402.252	1.405.446	1.437.922	1.382.437	1.393.537
Obrigações Sociais	13.198.738	13.967.849	13.751.184	13.724.891	14.087.373	14.262.234	14.336.460	14.612.690	14.709.760	14.948.844	14.597.955	14.764.695
Obrigações Tributárias	40.017.710	40.722.040	40.132.829	40.176.655	40.297.463	43.600.185	44.238.313	44.557.324	45.209.558	45.563.908	45.801.421	46.288.256
Obrigações Tributárias Parceladas	5.186.125	5.163.379	5.163.379	5.142.061	5.120.743	1.327.107	1.321.652	1.305.302	1.273.940	1.601.570	1.907.816	1.907.816
Empréstimos e Financiamentos	11.142.585	11.294.155	11.539.803	11.539.803	11.666.951	11.637.969	8.903.028	8.902.079	9.023.965	9.071.799	8.971.799	8.983.430
Total do Passivo	98.851.256	102.515.132	100.882.507	99.869.848	100.515.817	101.303.279	102.631.122	103.056.084	103.666.294	104.022.094	103.554.226	105.364.360



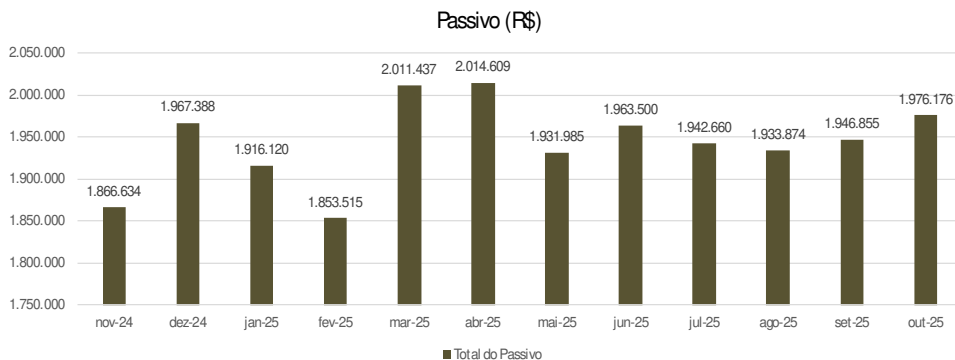
➤ Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

116. A principal obrigação da sociedade encontra-se nas contas ‘Empréstimos e Financiamentos’ no valor de R\$ 1,9 milhões, correspondendo a 97% do total do passivo registrado em outubro de 2025.

117. O saldo de ‘Adiantamentos a Clientes’ apresentou um aumento de 2505% em relação ao mês anterior.

Em R\$

Passivo Circulante e Não Circulante	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25
Fornecedores Bens e Consumo	3.000	1.000	0	0	0	2.701	0	0	0	0	0	1.000
Adiantamentos a Clientes	77.567	187.099	139.194	77.567	77.567	78.117	1.769	6.854	8.735	4.489	1.769	46.090
Fornecedores de Serviços	12.580	5.955	5.986	5.986	5.986	10.436	8.090	5.986	6.258	5.399	9.190	5.380
Obrigações Sociais	5.083	5.083	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465
Obrigações Tributárias	6.227	6.073	3.298	2.320	8.451	3.921	2.692	31.226	8.232	4.551	16.461	4.272
Empréstimos e Financiamentos	1.762.178	1.762.178	1.762.178	1.762.178	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970
Total do Passivo	1.866.634	1.967.388	1.916.120	1.853.515	2.011.437	2.014.609	1.931.985	1.963.500	1.942.660	1.933.874	1.946.855	1.976.176



5.2. Endividamento sujeito à Recuperação Judicial

118. A Relação de Credores prevista no art. 7º, §2º da LRE (fls. 8.233/8.240), aponta um total de 189 (cento e oitenta e nove) credores e um passivo concursal total na monta de R\$ 26.708.159,90 (vinte e seis milhões, setecentos e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), conforme demonstrado no quadro sinótico a seguir colacionado:

TOTAL CONCURSAL TOTAL DO GRUPO SIDE WALK – ART. 7º, § 2º, LRE		
CLASSE	VALOR	Nº CREDITORES
Classe IV- Trabalhista	R\$ 1.441.456,84	42
Classe III - Quirografária	R\$ 19.894.055,52	86
Classe IV – ME/EPP	R\$ 5.372.647,54	61
TOTAL	R\$ 26.708.159,90	189

5.3. Endividamento não sujeito à Recuperação Judicial (Fiscal e não fiscal com identificação das Fazendas)

119. As Recuperandas indicaram a existência de um passivo tributário na ordem de R\$ 93.411.023,05 (noventa e três milhões, quatrocentos e onze mil, vinte e três reais e cinco centavos), e a existência de crédito extraconcursal no valor de R\$ 10.056.291,00 (dez milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais), oriundo de alienação fiduciária.

120. Assim, no que tange às dívidas referentes ao passivo fiscal, informaram as Recuperandas que aderiram ao Programa de Recuperação Fiscal (“REFIS”), no âmbito estadual (SP E PR), de modo que já estão realizando o pagamento das parcelas, bem como informaram que, quanto à esfera federal, encontravam-se no processo de adesão ao “REFIS”.

121. Nesse contexto, cumpre informar que foram apresentadas nos autos da recuperação judicial diversas manifestações subscritas por Fazendas Públicas, as quais, em sua grande maioria, informavam a existência de débitos fiscais das Recuperandas perante o Fisco, vejamos:

ENTE	FLS.	OBJETO
Estado de Santa Catarina	7.239/7.279	Informou que parte dos débitos das Recuperandas se encontram parcelados, cujo saldo devedor total é de R\$ 128.892,34. Informou, ainda, que as Recuperandas possuem débitos ainda não inscritos em dívida ativa, no valor de R\$ 254.675,13.
Estado do Paraná	7.577/7.580	Noticiou que possui crédito em face das Recuperandas pelo valor de R\$ 857.511,71.
Fazenda Pública do Distrito Federal	7.722/7.758	Informou a existência de débitos tributários em nome das Recuperandas no valor total de R\$ 231.371,99.
Município de São Bernardo do Campo	7.780/7.781	Informou que o débito atual das Recuperandas perfaz o montante de R\$ 3.404,02
Município de Itapeva	7.785/7.794	Noticiou deter crédito em face das Recuperandas no valor total de R\$ 460,92, bem como pugnou pela reserva do referido valor ao Fisco.

122. Sendo assim, em petição acostada às fls. 8.092/8.096, as Recuperandas manifestaram ciência dos débitos indicados pelas respectivas Fazendas, bem como informaram que tais valores farão parte da futura regularização do seu passivo fiscal.

123. Esta Administração Judicial, por sua vez, em manifestação de fls. 8.112/8.115, informou ciência quanto aos apontamentos formulados pelas Fazenda Públicas, bem como deixou consignado que acompanhará o equacionamento do passivo fiscal pelas Recuperandas, para fins de conhecimento deste d. Juízo Recuperacional, Ministério Público e demais interessados.

124. A decisão de fls. 10.228/10.229 determinou que as Recuperandas comprovassem a regularização do passivo fiscal, nos termos do art. 57 da Lei 11.101/2005, ante a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em AGC realizada no dia 11/06/2025.

125. Em cumprimento à referida decisão, as Recuperandas pugnaram pela juntada de diversas Certidões Negativas de Débitos Municipais e Estaduais, bem como informaram que, no que tange às certidões negativas Federais e dos Estados de São Paulo e Paraná, relativas à sociedade Canroo, não lograram emitir as respectivas certidões, em razão de pendências administrativas.

126. Às fls. 10.521/10.541, foi proferida decisão que concedeu a recuperação judicial, conferindo prazo de 90 dias para que as Recuperandas comprovassem a integral regularização de seu passivo fiscal.

127. Em atenção à decisão de fls. 10.521/10.541, a União (Fazenda Nacional) se manifestou às fls. 10.782, juntando aos autos o histórico do requerimento nº 20230143912, referente ao acordo de transação tributária proposto pelas recuperandas perante a PGFN, o qual se encontra no aguardo de nova documentação a ser apresentada pelas requerentes, após proferido despacho pela Procuradoria em 02/09/2025.

128. O Estado do Paraná, em manifestação de fls. 10.796/10.797, informou que a Recuperanda Mult-Side Comércio de Artefatos de Couro LTDA não possui débitos perante o Estado, enquanto a Recuperanda Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda, possui débitos fiscais que se encontram parcelados, conforme relatório de débitos com informação do parcelamento das dívidas, assim como a certidão positiva com efeito de negativa juntado aos autos.

129. O Estado do Paraná voltou a se manifestar às fls. 10.877/10.879, informando que a empresa Mult-Side Comércio de Artefatos de Couro Ltda. não possui débitos fiscais perante aquele ente federativo. Por outro lado, comunicou que a Recuperanda Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda. deixou de adimplir parcela do débito fiscal objeto de parcelamento, o que resultou na rescisão do acordo de parcelamento. Diante disso, requereu a intimação da Recuperanda para que regularize seus débitos no prazo de 90 (noventa) dias fixado por este Juízo, sob pena de não ser ratificada, de forma definitiva, a concessão da recuperação judicial.

130. A Fazenda Pública do Estado de São Paulo informou ciência sobre a decisão de fls. 10.521/10.541, reiterando a necessidade de que as recuperandas apresentem a Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), como condição indispensável para a efetiva homologação do plano de recuperação judicial.

131. Às fls. 11.017/11.019, as Recuperandas apresentaram petição informando que permanece pendente apenas a Certidão Negativa de Débitos Estadual da sociedade Canroo junto ao Estado de São Paulo, não por ausência de diligência, mas porque o pedido de transação tributária ainda se encontra em análise pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme demonstrado nos relatórios juntados. Destacam que o procedimento de transação tributária demanda a formulação de dois protocolos distintos, ambos já realizados, circunstância que, segundo afirmam, evidencia que foram adotadas as medidas necessárias para a obtenção da certidão dentro do prazo originalmente fixado.

132. As Recuperandas requereram, ainda, a concessão de nova prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para apresentação da certidão pendente, alegando que sua emissão permanece condicionada à conclusão do procedimento de transação fiscal. Requereram também a intimação da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo para prestar esclarecimentos sobre o andamento do referido procedimento.

133. No que se refere às filiais de Barueri e Cravinhos, as Recuperandas esclarecem que as respectivas inscrições municipais encontravam-se canceladas, circunstância que inviabilizou a emissão das certidões negativas. Informam que instauraram procedimento administrativo destinado à regularização cadastral, cujo andamento depende exclusivamente das municipalidades competentes, razão pela qual pleiteiam a concessão de prazo adicional de noventa dias para apresentação dessas certidões. Por fim, registram que as demais certidões pendentes já foram apresentadas e requerem a intimação desta Administração Judicial para ciência dos esclarecimentos e documentos juntados.

134. Ato contínuo, às fls. 11.056/11.058, as Recuperandas apresentaram nova manifestação, informando que as adesões às cláusulas de Credores Parceiros pelas sociedades CASC e Rickal foram devidamente recebidas. Em cumprimento à determinação judicial, também se pronunciaram acerca das petições apresentadas pelas Fazendas Públicas, esclarecendo que, quanto à União, a pendência foi superada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos. No tocante ao Estado de São Paulo, registram que a certidão da sociedade Mult-Side já se encontra juntada aos autos, ao passo que a certidão da sociedade Canroo permanece pendente em razão da ausência de conclusão do pedido de transação tributária, motivo pelo qual requerem a intimação da Fazenda Estadual.

135. Informaram, ainda, que os débitos apontados pelo Distrito Federal foram regularizados e que, quanto ao parcelamento firmado perante o Estado do Paraná, foram juntados comprovantes de pagamento, destacando que os valores recolhidos são compatíveis com as parcelas previstas na transação e que o acordo não foi rescindido, ante a continuidade da emissão das parcelas vincendas.

136. Por fim, relativamente ao Município de Itupeva, registram que o crédito foi integralmente quitado, inexistindo providências adicionais a serem adotadas. Diante disso, requereram a intimação das Fazendas Públicas, dos credores e desta Administração Judicial para ciência das informações prestadas.

5.4. Da regularização do passivo fiscal

137. Considerando que o prazo de 90 (noventa) dias fixado para comprovação da regularização do passivo fiscal pelas Recuperandas se encerrou em 26 de novembro de 2025, o presente tópico tem por finalidade registrar as certidões já apresentadas e indicar aquelas que permanecem pendentes de juntada, em atendimento à determinação judicial.

138. Conforme informado pelas Recuperandas nas respostas aos questionamentos nº 51 e 52 do tópico 7 (“Informações Prestadas pelas Recuperandas”), foi comunicada a obtenção de aproximadamente 95% (noventa e cinco por cento) das certidões exigidas, permanecendo pendentes cerca de 5% (cinco por cento), relativas a entes fiscais com transações em andamento.

139. Assim, cumprindo seu dever de diligência, esta Administração Judicial elaborou a planilha abaixo, evidenciando as certidões já apresentadas nos autos e aquelas que ainda restam pendentes.

CERTIDÕES ESTADUAIS				
Contribuinte / Recuperanda	Data da Emissão	Estado	Nº da certidão	Fls.
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0002-77	04/07/2025	SP	25070395331-05	10265
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0003-58	04/07/2025	SP	25070395420-07	10266
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0004-39	04/07/2025	SP	25070395500-26	10267
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0007-81	04/07/2025	SP	25070395545-28	10268

CERTIDÕES ESTADUAIS				
Contribuinte / Recuperanda	Data da Emissão	Estado	Nº da certidão	Fls.
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0009-43	04/07/2025	SP	25070395738-24	10269
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0010-87	06/07/2025	SP	25070482228-69	10270
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0012-49	06/07/2025	SP	25070482241-36	10271
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0016-72	06/07/2025	SP	25070482293-67	10272
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0020-59	06/07/2025	SP	25070482299-52	10273
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0023-00	06/07/2025	SP	25070483065-31	10274
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0024-82	06/07/2025	SP	25070482317-79	10275
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0025-63	06/07/2025	SP	25070482320-74	10276
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0028-06	06/07/2025	SP	25070482328-21	10277
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0029-97	06/07/2025	SP	25070482331-27	10278
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0030-20	06/07/2025	SP	25070482334-70	10279
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0038-88	06/07/2025	SP	25070482386-09	10280
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0039-69	06/07/2025	SP	25070482304-00	10281
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0041-83	06/07/2025	SP	25070482439-47	10282
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0021-30	16/07/2025	SC	25014217836122	10283 - certidão positiva com efeito de negativa
MULT SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA	11/07/2025	SP	69857817	10284

CERTIDÕES ESTADUAIS				
Contribuinte / Recuperanda	Data da Emissão	Estado	Nº da certidão	Fls.
CNPJ: 01.358.979/				
MULT SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.358.979/0001-37	17/04/2025	SP	25040669631-20	10285
MULT-SIDE – COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.358.979/0001-37	09/10/2025	PR	038045353-00	10880
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0026-44	12/10/2025	MG	-	11027
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0015-91	05/09/2025	PR	037715571-05	11028
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0001-96	28/10/2025	SP	0085903308	11029
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206	24/11/2025	RS	-	11031/11034
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0001-96	07/11/2025	DF	329111224472025	11037
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0019-15	06/11/2025	DF	327111037722025	11038
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0037-05	03/10/2025	GO	56086353	11046
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0034-54	16/07/2025	SC	-	11047
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0008-62	04/07/2025	SP	25070395643-29	11048
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0013-20	06/07/2025	SP	25070482270-70	11049
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0014-00	06/07/2025	SP	25070482275-85	11050
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0031-01	06/07/2025	SP	25070482336-31	11051
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0032-92	06/07/2025	SP	25070482337-12	11052
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA	06/07/2025	SP	25070482343-60	11053

CERTIDÕES ESTADUAIS				
Contribuinte / Recuperanda	Data da Emissão	Estado	Nº da certidão	Fls.
CNPJ: 01.401.206/0033-73				
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0035-35	27/08/2025	SP	25080969581-02	11054

CERTIDÕES MUNICIPAIS					
Contribuinte / Recuperanda	Data da Emissão	Município	UF	Nº da certidão	Fls.
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0012-49	03/07/2025	Campinas	SP	000743.2845520.250703	10252
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0015-91	04/07/2025	Curitiba	PR	12.303.914	10253
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0021-30	17/07/2025	Florianópolis	SC	223166	10254
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0023-00	03/07/2025	Campinas	SP	000743.2845620.250703	10255
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/	14/07/2025	Santos	SP	24412/2025	10256
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0025-63	14/07/2025	Itupeva	SP	2025/0000000577	10257
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0026-44	27/05/2025	Belo Horizonte	MG	31.363.356	10258 - certidão vencida antes da apresentação
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0029-97	14/07/2025	São Roque	SP	14363/2025	10259
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/	23/05/2025	São Paulo	SP	1135709-2025	10600/10603
MULT SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.358.979/	21/05/2025	São Paulo	SP	1125112-2025	10264
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0037-05	24/11/2025	Alexânia	GO	033151144	11030
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0034-54	18/11/2025	Porto Belo	SC	42443/2025	11035

CERTIDÕES MUNICIPAIS					
Contribuinte / Recuperanda	Data da Emissão	Município	UF	Nº da certidão	Fls.
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0040-00	11/11/2025	São Bernardo do Campo	SP	-	11036
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0018-34	05/11/2025	Porto Alegre	RS	-	11041
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0033-73	14/07/2025	Itaquaquecetuba	SP	11512/2025	11042

Contribuinte / Recuperanda	Localização	UF	Status	CND Apresentada	
				Municipal	Estadual
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0001-96	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0002-77	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0003-58	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0004-39	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0007-81	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0008-62	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0009-43	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0010-87	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0012-49	Campinas	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0013-20	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0014-00	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0015-91	Curitiba	PR	Ativa	Sim	Sim

Contribuinte / Recuperanda	Localização	UF	Status	CND Apresentada	
				Municipal	Estadual
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0016-72	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0018-34	Porto Alegre	RS	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0019-15	Brasília	DF	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0020-59	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0021-30	Florianópolis	SC	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0023-00	Campinas	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0024-82	Santos	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0025-63	Itapeva	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0026-44	Belo Horizonte	MG	Ativa	Sim, porém vencida	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0028-06	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0029-97	São Roque	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0030-20	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0031-01	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0032-92	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0033-73	Itaquaquecetuba	SP	Ativa	Sim, porém vencida	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0034-54	Porto Belo	SC	Baixada	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim

Contribuinte / Recuperanda	Localização	UF	Status	CND Apresentada	
				Municipal	Estadual
CNPJ: 01.401.206/0035-35					
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0036-16	Florianópolis	SC	Baixada	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0037-05	Alexânia	GO	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0038-88	Barueri	SP	Ativa	Não. Foi apresentada justificativa	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0039-69	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0040-00	São Bernardo do Campo	SP	Ativa	Sim	Não. Foi apresentada justificativa
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0041-83	Cravinhos	SP	Ativa	Não. Foi apresentada justificativa	Sim
MULT SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.358.979/0001-37	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim

140. Constatou-se, a partir da consolidação realizada, que permanecem pendentes as certidões relativas ao Município de Belo Horizonte/MG e ao Município de Itaquaquecetuba/SP. Embora ambas tenham sido apresentadas anteriormente, encontram-se atualmente vencidas, carecendo, portanto, de atualização.

141. Ademais, conforme informado pelas Recuperandas na manifestação de fls. 11.017/11.019, não foi possível obter as certidões referentes às filiais localizadas nos Municípios de Barueri/SP e Cravinhos/SP, uma vez que as respectivas inscrições municipais constam como canceladas.

142. As Recuperandas informaram que, em relação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, a certidão referente à empresa Mult-Side já foi apresentada às fls. 10.240/10.472, enquanto a certidão relativa à empresa Canroo permanece pendente, em razão de ainda não ter sido concluído o pedido de transação fiscal formulado perante aquele ente.

143. Em razão do término do prazo fixado e do pedido de prorrogação formulado pelas Recuperandas às fls. 11.017/11.019 para apresentação das certidões remanescentes, ainda pendente de apreciação judicial, registra-se que o cumprimento da determinação permanece sujeito à decisão do Juízo quanto à dilação requerida. Esta Administração Judicial continuará acompanhando o tema e informará eventuais atualizações nas próximas edições do relatório.

5.5. Endividamento com partes relacionadas

144. Conforme indicado no balancete analítico de julho de 2025, encaminhado pelo Grupo Empresarial, a Recuperanda Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda registra o valor de R\$ 6.671.538,00 na rubrica “Empréstimos a Sócios” e a Recuperanda Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda registra o valor de R\$ 1.725.634,12 na rubrica “Empréstimo Canroo Para Mult-Side.

5.5. Endividamento envolvendo coobrigados (aval e fiança com identificação de valor e coobrigados)

145. Em resposta ao questionamento da Administração Judicial durante a realização da Constatação Prévia, o Grupo Side Walk informou a existência de aval dos sócios atrelados aos empréstimos realizados.

146. Além disso, informaram as Recuperandas que, no âmbito dos contratos de locação, relacionados à ocupação de espaços comerciais situados em *shoppings centers*, os sócios prestam fiança em um montante estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por mês. No mesmo sentido, os sócios figuram como fiadores em contrato entabulado com o Banco Itaú, cujo compromisso mensal perfaz o montante de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

147. Por fim, esclareceram que não foram registrados novos compromissos ou ajustes nos valores de endividamento com coobrigados nos últimos 30 (trinta) dias.

6. ANÁLISE DE FLUXO DE CAIXA E PROJEÇÕES

6.1. Principais fontes de Entradas

148. A análise do Fluxo de Caixa Projetado apresentado pelas recuperandas revela que a única fonte de entrada de recursos informada corresponde ao faturamento das lojas.

6.2. Principais Saídas

149. A análise do Fluxo de Caixa Projetado apresentado pelas recuperandas indica que, entre as principais fontes de saída de recursos, destacam-se os gastos com 'Produto Acabado' com 21% do total de desembolsos previstos, 'Locação' com 22% e 'Pessoal' com 23%.

6.3. Fluxo de Caixa Realizado

150. A recuperanda apresentou o fluxo de caixa realizado, do período de junho e outubro de 2025, conforme apresentado nas tabelas abaixo.

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

Fluxo de Caixa Realizado (R\$) CANFOCO COM DE ARTEFATOS DE COURO LTDA	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	TOTAL
SALDO INICIAL	3.724.200	3.976.997	3.555.478	3.492.195	2.325.188	3.724.200
Produto Acabado	1.575.387	1.535.009	1.188.035	1.266.096	716.088	6.280.615
Fornecedor RJ	0	0	0		30.415	30.415
Locação	1.082.234	1.033.111	1.096.753	1.085.931	1.085.042	5.383.071
Depto Pessoal	844.820	897.680	819.587	902.657	669.758	4.134.502
Empréstimo Banc.	85.000	85.000	150.000	0	0	320.000
Serviços	488.868	515.344	498.239	512.064	515.234	2.529.749
ICMS	549.069	170.531	77.074	24.785	189.343	1.010.801
Refis	0	221.083	229.504	238.713	0	689.299
Outros	79.709	120.077	91.229	63.509	68.284	422.808
Bens de consumo	22.935	21.378	15.409	20.698	22.712	103.132
Obras	0	0	0	0	0	0
Juros	112.132	50.032	105.755	58.806	63.539	390.264
PAGAMENTOS	4.840.155	4.649.244	4.271.583	4.173.260	3.360.415	21.294.656
ENTRADAS (FATURAMENTO)	5.092.952	4.227.725	4.208.300	3.006.253	3.356.644	19.891.873
SALDO MENSAL	252.797	-421.519	-63.283	-1.167.007	-3.771	-1.402.783
SALDO ACUMULADO	3.976.997	3.555.478	3.492.195	2.325.188	2.321.417	2.321.417

151. No fluxo de caixa, o saldo inicial de caixa registrado em junho de 2025 foi de R\$ 3.724.200,00. Os ingressos de caixa do período analisado somam o valor de R\$ 19.891.873,00. Os recursos foram utilizados para pagamentos no montante de R\$ 21.294.656,00, restando o “Caixa Disponível Final”, em 31/10/2025, no valor negativo de R\$ 1.402.783,00, e saldo acumulado do período em R\$ 2.321.417,00.

➤ **Multi Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

Fluxo de Caixa Realizado (R\$) MULTI SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	TOTAL
SALDO INICIAL	-8.040	94.232	111.313	132.135	157.667	-8.040
Produto Acabado	3.910	0	0	0	0	3.910
Fornecedor RJ					1.031	1.031
Locação	0	0	0	0	0	0
Depto Pessoal	5.465	5.469	5.465	5.465	5.465	27.329
Empréstimo Banc.	0	0	0	0	0	0
Serviços	34.108	13.461	18.133	12.413	23.793	101.909
ICMS	2.917	31.222	8.233	4.551	16.461	63.384
Refis	0	0	0	0	0	0
Outros	641	3.681	1.142	490	969	6.922
Bens de consumo	0	0	0	0	0	0
Obras	0	0	0	0	0	0
Juros	0	0	0	0	0	0
PAGAMENTOS	47.041	53.833	32.973	22.920	47.719	204.485
ENTRADAS (FATURAMENTO)	149.313	70.914	53.795	48.451	49.344	371.817
SALDO MENSAL	102.272	17.081	20.822	25.531	1.625	167.332
SALDO ACUMULADO	94.232	111.313	132.135	157.667	159.292	159.292

152. No fluxo de caixa, os ingressos de caixa do período analisado somam o

valor de R\$ 371.817,00. Os recursos foram utilizados para pagamentos no montante de R\$ 204.485,00, restando o “Caixa Disponível Final”, em 31/10/2025, no valor de R\$ 167.332,00 e saldo acumulado do período em R\$159.292,00.

6.4. Fluxo de Caixa Projetado

153. A Recuperanda apresentou o fluxo de caixa projetado, dos próximos 14 meses, conforme apresentado na tabela apresentada a seguir.

Fluxo de Caixa Projetado (R\$)	nov-25	dez-25	jan-26	fev-26	mar-26	abr-26	mai-26	jun-26	jul-26
SALDO INICIAL	2.412.177	3.240.019	9.277.037	4.986.751	2.816.039	1.263.870	353.870	661.984	999.055
Produto Acabado	1.108.762	1.300.784	2.000.000	2.000.000	2.000.000	1.000.000	700.000	700.000	800.000
Fornecedor RJ	234.985	90.198	130.000	130.000	130.000	130.000	130.000	130.000	130.000
Locação	1.078.301	1.070.000	1.700.000	1.050.000	1.050.000	1.050.000	1.050.000	1.050.000	1.050.000
Depto Pessoal	1.002.689	1.300.000	1.575.000	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000
Empréstimo Banc.	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000
Serviços	604.881	600.000	450.000	450.000	450.000	450.000	450.000	450.000	450.000
ICMS	16.022	0	1.507.000	520.600	470.169	548.000	520.600	642.628	663.313
REFIS	284.000	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000
Outros	52.430	87.000	190.000	87.000	87.000	87.000	87.000	87.000	87.000
Bens de consumo	30.086	80.000	153.286	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000
Juros	110.000	50.000	0	0	0	80.000	80.000	80.000	80.000
PAGAMENTOS	4.672.158	4.962.982	8.090.286	5.602.600	5.552.169	4.710.000	4.382.600	4.504.628	4.625.313
ENTRADAS (FATURAMENTO)	5.500.000	11.000.000	3.800.000	3.431.888	4.000.000	3.800.000	4.690.714	4.841.699	4.800.000
SALDO MENSAL	827.842	6.037.018	-4.290.286	-2.170.712	-1.552.169	-910.000	308.114	337.071	174.687
SALDO ACUMULADO	3.240.019	9.277.037	4.986.751	2.816.039	1.263.870	353.870	661.984	999.055	1.173.743
INSS	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000
PIS/COFINS	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000

Fluxo de Caixa Projetado (R\$)	ago-26	set-26	out-26	nov-26	dez-26	TOTAL
SALDO INICIAL	1.173.743	1.554.143	627.143	-192.857	416.243	2.412.177
Produto Acabado	800.000	1.080.000	1.080.000	1.080.000	1.080.000	16.729.546
Fornecedor RJ	130.000	130.000	130.000	130.000	130.000	1.885.183
Locação	1.050.000	1.050.000	1.050.000	1.050.000	1.050.000	15.398.301
Depto Pessoal	900.000	900.000	900.000	1.200.000	1.200.000	14.377.689
Empréstimo Banc.	150.000	150.000	180.000	180.000	180.000	2.190.000
Serviços	450.000	450.000	450.000	600.000	600.000	6.904.881
ICMS	657.600	685.000	548.000	548.000	801.327	8.128.258
REFIS	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000	3.339.000
Outros	87.000	87.000	87.000	87.000	87.000	1.286.430
Bens de consumo	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	1.143.372
Obras	0	0	0	0	0	0
Juros	80.000	80.000	80.000	50.000	0	770.000
PAGAMENTOS	4.619.600	4.927.000	4.820.000	5.240.000	5.443.327	72.152.662
ENTRADAS (FATURAMENTO)	5.000.000	4.000.000	4.000.000	5.849.100	11.897.013	76.610.414
SALDO MENSAL	380.400	-927.000	-820.000	609.100	6.453.686	4.457.752
SALDO ACUMULADO	1.554.143	627.143	-192.857	416.243	6.869.929	6.869.929
INSS	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	2.380.000
PIS/COFINS	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	154.000

154. O fluxo de caixa projetado para o período de novembro de 2025 a dezembro de 2026 considera a média mensal de “Entrada” no valor de R\$ 5.472.172,43, que contribui para o total de ingressos com vendas no valor de R\$ 76.610.417,07. Projeta-se os pagamentos de despesas operacionais na ordem de R\$ 72.152.661,94, gerando “Caixa Disponível Final” de R\$ 6.869.928,85 ao final do período.

7. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS RECUPERANDAS

155. Buscando melhor aprofundar seu estudo de modo a abalizar a análise das atividades e da situação econômica das Recuperandas, a A.J. formulou alguns questionamentos à mesma, que foram respondidos conforme segue abaixo (**Doc. nº 01**).

1. As recuperandas contrataram ou demitiram pessoal nos últimos 30 (trinta) dias? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período?

Resposta: 28 Demitidos e 23 admitidos.

2. Qual o número atual (posição em setembro de 2025) de empregados (CLT) e colaboradores indiretos das recuperandas?

Resposta: 130 CLT e 19 PJ, indiretos uma média 546.

3. Favor informar se as recuperandas estão pagando em dia as obrigações recorrentes que se venceram no último mês (incluindo salários, fornecedores, etc) e se terão condições de manter o pagamento de tais verbas no curso da recuperação judicial.

Resposta: Sim, estamos adimplentes.

4. Favor informar se as recuperandas estão pagando os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre sua folha de pagamento e sobre suas operações.

Resposta: Sim, somente o INSS Patronal não está sendo pago, os demais estão adimplentes.

5. Favor informar se foram distribuídos lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio ou bonificação de ações aos sócios/acionistas nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, favor especificar.

Resposta: Não.

6. Favor informar os principais eventos operacionais e financeiros envolvendo as recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias, e se houve alguma alteração em relação ao mês passado. Caso tenha ocorrido alguma paralisação das atividades, favor expor os motivos e eventual previsão de retomada.

Resposta: Não houve.

7. Houve alguma mudança interna ou externa significativa nas atividades empresariais das recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, favor descrevê-las.

Resposta: Não.

8. Quais providências estão sendo adotadas pelas recuperandas para enfrentamento da crise?

Resposta: Modernização do mix de produtos, Nova precificação para melhor mark up e abertura de novos fornecedores com melhor precificação.

9. As Recuperandas implementaram, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma política de redução de custos/despesas e/ou de aumento de receitas? Quais os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?

Resposta: Não.

10. Houve algum incremento de receitas nos últimos 30 (trinta) dias?

Resposta: Não.

11. As recuperandas tomaram empréstimos ou financiamentos nos últimos 30 (trinta) dias para operar suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual o destino dos recursos tomados?

Resposta: Não.

12. Favor informar o histórico de atividades das recuperandas e as principais alterações em relação ao mês anterior.

Resposta: Alterações citadas acima.

13. Nos últimos 30 (trinta) dias, as recuperandas realizaram alguma reestruturação societária, tal como transformação, cisão, incorporação, fusão, aquisição/transferência de participações, etc? Em caso positivo, especificar.

Resposta: Não houve.

14. Favor informar os dados atuais em relação ao total de produtos (em unidades) produzidos nos últimos 30 (trinta) dias, de forma discriminada.

Resposta: 1.070 camisetas produzidas

15. Favor informar o volume/quantidade atual de **produtos em estoque**.

Resposta: 97.408 peças em estoque.

16. Favor informar o volume aproximado de **peças fabricadas** nos últimos 30 (trinta) dias.

Resposta: 1.070 peças

17. As recuperandas estão pagando os salários dos funcionários que se vencerem após o pedido de recuperação judicial?

Resposta: Sim.

18. Informar quantas lojas estão atualmente em operação, com indicação de CNPJ.

Resposta: Segue abaixo:

03 - MORUMBI

04 - MUELLER
06 - IBIRAPUERA
07 - ELDORADO
08 - JARDIM SUL
10 - IGUATEMI CP
14 - VILLA LOBOS
18 - BOURBON
19 - BEIRAMAR
21 - DOM PEDRO
22 - PRAIAMAR
23 - OUTLET PREMIUM
26 - MOOCA PLAZA
27 - CATARINA OUTLET
36 - OUTLET BRASILIA
37 - TAMBORE
38 - BAZAR
41 - SANTA MARIA

19. Favor especificar o tipo de exploração do imóvel (locação, imóvel próprio) de cada uma das lojas em operação.

Resposta: *Locação.*

20. Os imóveis alugados estão com os pagamentos dos aluguéis adimplidos? Há ações de desejo em curso? Favor especificar.

Resposta: *Segue abaixo.*

Processo nº	Shopping	Citação	Status	Advogado
1060109-17.2024.8.26.0100	Ibirapuera - Loja 16A	Pendente	Aguardando expedição do mandado de citação	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1007269-12.2024.8.26.0009	Mooca	Realizada em 15/08/2024	Aguardando decurso do prazo para contestação	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1011551-11.2024.8.26.0004	Vila Lobos	Realizada em 16/08/2024	Aguardando decurso do prazo para contestação	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1011846-50.2024.8.26.0068	Tamboré	Pendente	Aguardando expedição do mandado de citação	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1116699-14.2024.8.26.0100	Catarina	Pendente	Aguardando expedição do mandado de citação	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1029423-97.2024.8.26.0114	Iguatemi Campinas	Pendente	Aguardando expedição do mandado de citação	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1024130-57.2024.8.26.0564	Outlet Imigrantes	Pendente	Aguardando expedição do mandado de citação	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1017354-30.2024.8.26.0309	Outlet Itupeva	Pendente	Aguardando expedição do mandado de citação	Acompanhamento pelo PACÍFICO

1044159-68.2024.8.26.0002	Morumbi	Realizada em 04/07/2024	Oferecida contestação e informação sobre o deferimento da RJ, com pedido de suspensão do processo.	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1007481-27.2024.8.26.0011	Eldorado	Realizada em 07/08/2024	Oferecida contestação e informação sobre o deferimento da RJ, com pedido de suspensão do processo.	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1009106-08.2024.8.26.0008	Anália Franco	Realizada em 17/07/2024	Oferecida contestação e informação sobre o deferimento da RJ, com pedido de suspensão do processo. Autora requereu a extinção do feito, em razão da desocupação da loja.	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1087921-34.2024.8.26.0100	Paulista	Realizada em 07/08/2024	Oferecida petição informação sobre o deferimento da RJ, com pedido de suspensão do processo.	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1010845-03.2024.8.26.0562	Santos	Realizada em 07/08/2024	Oferecida petição informação sobre o deferimento da RJ, com pedido de suspensão do processo. Contestação protocolada posteriormente.	Acompanhamento pelo Moraes JR
1033311-74.2024.8.26.0114	Dom Pedro	Realizada em 14/08/2024	Aguardando decurso do prazo para contestação	Acompanhamento pelo Moraes JR
5122445-83.2024.8.13.0024	BH Shopping	Pendente	Shopping emendou a inicial para converter o despejo em execução	Acompanhamento pelo PACÍFICO
0016636-80.2024.8.16.0001	Muller	Pendente	Shopping desistiu da ação	

21. Houve alguma loja fechada nos últimos 30 (trinta) dias?

Resposta: Não.

22. Considerando a informação prestada no pedido de Recuperação Judicial, de que as Recuperandas possuem 12 (doze) filiais em processo de encerramento e baixa perante as Juntas Comerciais, solicitamos que seja informado, de forma discriminada e com indicação do respectivo CNPJ, as filiais que ainda se encontram em processo de encerramento.

Resposta:

FILIAL	CNPJ
09 - AUGUSTA	01.401.206/0008-62
13 - ANALIA FRANCO	01.401.206/0013-20
12 - HIGIENOPOLIS	01.401.206/0014-00
16 - IGUATEMI POA	01.401.206/0018-34
17 - PARK SHOPPING	01.401.206/0019-15
24 - BH SHOPPING	01.401.206/0026-44
28 - CIDADE SAO PAULO	01.401.206/0031-01
30 - METRO SANTA CRUZ	01.401.206/0032-92
32 - OUTLET GRANDE SP	01.401.206/0033-73
33 - OUTLET PORTO BELO	01.401.206/0034-54
34 - FREI CANECA	01.401.206/0035-35
36-OUTLET BRASILIA	01.401.206/0037-05

23. Favor informar, de forma discriminada e com indicação de CNPJ, as filiais que foram encerradas desde o ajuizamento da presente recuperação judicial.

Resposta: Não houve.

24. Houve alguma nova inauguração de loja no último mês? Se sim, onde?

Resposta: Não.

25. Há planos para expansão ou redução do número de franquias?

Resposta: sim, expansão.

26. Quantas lojas franqueadas estão atualmente em operação?

Resposta: 13 franquias.

27. Qual o número de colaboradores diretos e indiretos é empregado nas franquias?

Resposta: Diretos 10, indiretos 50.

28. Favor informar os principais clientes das Recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias.

Resposta: *Clientes de varejo pessoas físicas em geral.*

29. Favor apresentar lista dos principais fornecedores das Recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias.

Resposta: *Itapuã, Get One, Infinite, Marp e EC.*

30. Favor informar se houve alguma alteração significativa nas condições ou relações comerciais com os principais fornecedores nos últimos 30 (trinta) dias.

Resposta: *Não houve.*

31. Com relação ao mercado de atuação das Recuperandas, descreva a situação atual e os principais indicadores econômicos e setoriais que impactam o negócio.

Resposta: *Mercado em retração e muito competitivo. Marcas apelando muito para ações promocionais. Mercado muito impactado pela entrada dos Players chineses e também pelo contínuo aumento das Bets.*

32. Favor informar se houve alguma alteração no último mês em relação ao mercado em que as recuperandas atuam e em relação aos seus indicadores de mercado, especificando as eventuais alterações ocorridas.

Resposta: *Mercado tende a tracionar os próximos dois meses com Black Friday e Natal.*

33. Qual o volume aproximado de receita auferido pelas recuperandas por força dos contratos de franquia e licenciamento de sua marca nos últimos 30 (trinta) dias?

Resposta: 30 mil.

34. Favor informar quais as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades das recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias.

Resposta: Retração da economia. Clientes muito sensíveis a preço.

35. Encaminhar a relação atualizada de todos os bens imóveis, móveis e intangível que integram o ativo permanente das recuperandas.

Resposta: Segue anexo. (Doc. 02)

36. Qual a capacidade ociosa atual das recuperandas em relação à capacidade total de operação? As recuperandas vêm empreendendo ações para reduzir sua capacidade ociosa? Caso positivo, detalhar as medidas que vêm sendo adotadas.

Resposta: Não temos capacidade ociosa no momento.

37. Qual o faturamento médio e custo operacional médio mensais das recuperandas? Apresentar informação por loja ativa.

Resposta: Enviado e-mail anterior (Doc. 03)

38. Qual o percentual do faturamento relativo às vendas realizadas pelas lojas físicas no último mês?

Resposta: SEM RESPOSTA.

39. Favor apresentar um detalhamento discriminado da variação de faturamento entre as diferentes localidades das lojas, ainda que a “única variação entre as lojas seja o tamanho e a localização que reflete no volume de vendas”.

Resposta: *A variação não tem uma relação específica, visto que temos os mesmos produtos ofertados, na maioria as mesmas promoções, temos algumas peças específicas nos outlets, abrimos o bazar de tempo em tempo. Alguns shoppings temos pontos mais favoráveis outros não.*

40. As recuperandas adquiriram algum ativo permanente nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, especificar.

Resposta: *Não.*

41. Algum ativo permanente das recuperandas está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.

Resposta: *Não.*

42. Nos últimos 30 (trinta) dias, as recuperandas alienaram algum ativo permanente ou deram em garantia? Em caso positivo, especificar o ativo e os contratos eventualmente vinculados.

Resposta: *Não.*

43. Informar os bens das recuperandas que eventualmente possuem penhora ou qualquer outro gravame.

Resposta: *Não tem.*

44. Algum bem ou recebível foi alienado/cedido fiduciariamente nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, favor apresentar planilha especificando o bem o credor e o valor da garantia, apresentando o respectivo contrato.

Resposta: *Não.*

45. Favor indicar o faturamento relativo às vendas realizadas via *e-commerce* nos últimos 30 (trinta) dias.

Resposta: *Ecommerce vendido pelo franquiado.*

46. As recuperandas possuem mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?

Resposta: *Não.*

47. Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que as recuperandas apresentem seus respectivos indicadores de participação de terceiros e endividamento do curso e longo prazo do último mês.

Resposta: *Terceiros hoje 1 Milhão, Dívida a curto Prazo 7M (Fornecedores) não constam aluguéis e salários, não sei se isso conta.*

48. Visando mensurar a capacidade de pagamento das recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.

Resposta: *Liquidez corrente 0,20 Liquidez imediata 0,53, Liquidez seca 0,13.*

49. Favor encaminhar RELATÓRIO ATUALIZADO do passivo fiscal e não fiscal das recuperandas, indicando os entes credores, as dívidas fiscais inscritas em Dívida Ativa, com execução em curso e aquelas que, eventualmente, estejam com exigibilidade suspensa, apresentando-se os documentos comprobatórios pertinentes.

Resposta: *Processo de refis e parcelamento em andamento.*

50. Favor informar se dívidas referentes ao passivo fiscal estão sendo pagas em parcelamento fiscal.

Resposta: *Foi feito adesão refis estadual o qual já estamos pagando as parcelas.*

51. Favor informar quais providências já foram adotadas pelas Recuperandas para a obtenção das Certidões Negativas de Débito apontadas por esta Administração Judicial nas fls. 10.501/10.512 e relacionadas abaixo. Solicita-se, ainda, que as informações sejam prestadas de forma discriminada, indicando a fase em que se encontra o processo de obtenção das certidões perante cada ente federativo e, se possível, a respectiva previsão de conclusão em cada caso.

Resposta: *Foi tirado já 95% das certidões e 5% estão em andamento de transação fiscal.*

52. Considerando que o Estado do Paraná, às fls. 10.877/10.879, informou que o parcelamento fiscal foi rescindido por inadimplemento, quais providências estão sendo tomadas para regularização do débito perante o ente público?

Resposta: *Falta apenas Estado Sefaz Procuradoria que está em fase de andamento. E transação federal foi enviada já. Paraná foi regularizado.*

53. Considerando que o prazo fixado pelo juízo para comprovação da regularidade fiscal das Recuperandas se encerra em 26/11/2025, favor informar quais providências ainda pendem de adoção perante cada ente federativo, o que já foi efetivamente adotado até o momento e a estimativa de conclusão de cada tratativa.

Resposta: Os parcelamentos foram pagos.

Apenas as filiais 38-88 e 41-83 não foram tiradas pois não existia inscrição municipal.

54. Quais as principais dificuldades enfrentadas e quais documentos/protocolos já podem ser apresentados para demonstrar os esforços empreendidos até o momento?

Resposta: *Maior dificuldade vendas abaixo do esperado.*

55. Quantos e quais os credores aderiram a modalidade de pagamento acelerado previsto nas Cláusulas 5.1.1 e seguintes do PRJ homologado?

Resposta: *Vou solicitar uma lista atualizada.*

56. Com relação ao efetivo cumprimento do Plano de Recuperação Judicial homologado, favor informar a situação atual de adimplemento das obrigações previstas no PRJ, especialmente no que se refere ao pagamento dos credores nas condições previstas no plano. Houve pagamentos no último mês? Em caso positivo, favor discriminar valores, datas, classes e forma de pagamento. Em caso negativo, favor justificar.

Resposta: Houve pagamentos dos credores que seguiram as regras do plano.

57. As Recuperandas possuem endividamento com partes relacionadas (*Intercompany*)? Em caso afirmativo, informe os valores, detalhando credor e devedor com data-base de outubro de 2025.

Resposta: *R\$ 1.785.349,42*

58. Há endividamento envolvendo coobrigados, como aval ou fianças, em nome das Recuperandas? Em caso positivo, informe os valores envolvidos, os coobrigados e as condições desses compromissos.

Resposta: Não.

59. Foram registrados novos compromissos ou ajustes nos valores de endividamento com coobrigados nos últimos 30 (trinta) dias? Caso afirmativo, detalhar os valores, coobrigados e quaisquer mudanças nas condições contratuais.

Resposta: Não.

60. A fim de abalizar a análise da situação econômico-financeira das recuperandas, solicitamos que nos sejam apresentados os documentos abaixo indicados, na forma da legislação aplicável à espécie:

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** do mês de outubro de 2025, em formato Excel e PDF. No que se refere à DRE, solicitamos que o valor do resultado seja apresentado de forma mensal (não acumulado), permitindo a avaliação do desempenho mensal;

Resposta: Ok. (Doc. 4)

- b) **Fluxo de Caixa Gerencial Realizado** ao mês de outubro de 2025, em formato Excel e PDF, indicando as principais fontes de entrada e saída de caixa; e

Resposta: Recuperandas encaminharam documento anexo. (Doc. 5.1)

- c) **Fluxo de Caixa Gerencial Projetado** para os próximos 12 meses, em formato Excel e PDF, indicando as principais fontes de entrada e saída de caixa.

Resposta: Recuperandas encaminharam documento anexo. (Doc. 5.2)

8. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS

156. A fim de garantir a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então. **(Doc. nº 06)**

9. RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

157. Por oportuno, cabe registrar que apesar de ainda não ter sido publicado o edital a que diz respeito o art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, verificou esta A.J. que foram distribuíram dois incidentes de habilitação de crédito, os quais foram autuados em apartado.

158. Além disso, foi distribuído pelas Recuperandas, incidente de cumprimento provisório de decisão, conforme determinado por este d. Juízo em decisão de fls. 7.103/7.106, razão pela qual esta Administração Judicial apresenta seu Relatório de Incidentes para conhecimento deste d. Juízo, credores e interessados, consignando, contudo, que na esteira da celeridade e eficiência, os incidentes distribuídos por: (i) Indústria de Malhas Petri EIRELI e (ii) Barbara Vitória Rodrigues Barbosa, foram recebidos e devidamente analisados em sede de verificação administrativa de crédito, cujos respectivos pareceres podem ser consultados nos autos do processo recuperacional, sob as fls. indicadas no quadro sinótico a seguir colacionado. (**Doc. nº 07**)

PROCESSO	CLASSE	FLS. PARECER A.J.	REQUERENTE
0046922-56.2024.8.26.0100	Cumprimento provisório de decisão	-	Canroo Comércio de Artefatos de couro Ltda. e Mult-Side – Comércio de artefatos de Couro Ltda.
1143840-08.2024.8.26.0100	Habilitação de Crédito	8.485/8.486	Indústria de Malhas Petri EIRELI
1176622-68.2024.8.26.0100	Habilitação de Crédito	8.333/8.336	Barbara Vitória Rodrigues Barbosa
1005568-97.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Condomínio Civil Shopping Center Iguatemi Campinas
1015253-31.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Center Norte S/A Construção, Empreendimento, Administração e Participação
1015866-51.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Banco Daycoval S.A.
1015906-33.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Canroo Comércio De Artefatos De couro Ltda. e Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda.

1016009-40.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.
1016011-10.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Canroo Comércio De Artefatos De couro Ltda. e Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda.
1016887-62.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Romoaldo Torres Teixeira
1025137-84.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Monteiro e Monteiro Advogados Associados
1025058-08.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	CASC Administradora de Shopping Centers S/A
1059928-79.2025.8.26.0100	Habilitação de Crédito	-	Aluana Presley de Dea Rocha
1073942-68.2025.8.26.0100	Habilitação de Crédito	-	Jefferson Alves
1083289-28.2025.8.26.0100	Habilitação de Crédito	-	Larissa Pereira Barro
1107085-48.2025.8.26.0100	Habilitação de Crédito	-	Jamily Vitória Da Silva Vitorino / André Luiz Gomes De Almeida
1109199-57.2025.8.26.0100	Habilitação de Crédito	-	Indústria de Malhas Petri Eireli

10. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS A PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

159. Buscando sintetizar as informações oriundas dos recursos já interpostos no transcurso do processamento deste feito e facilitar o acesso, conhecimento e consulta pelos credores, esta A.J. apresenta o relatório do qual constam os recursos interpostos até o fechamento deste relatório. **(Doc. nº 08)**

PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	FLS. DA DECISÃO AGRAVADA	STATUS DO RECURSO
2263269-58.2024.8.26.0000	Agravo de Instrumento	MICÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Decisão de deferimento da tutela antecipada – Fls. 5.828/5.830	Negado provimento ao Agravo de Instrumento, mantendo a decisão agravada.
2293251-20.2024.8.26.0000	Agravo de Instrumento	BAY HILL SP ADMINISTRAÇÃO LTDA	Decisão que suspendeu as ações de despejo - Fls. 6.752/6.761	Negado provimento ao Agravo de Instrumento, mantendo a decisão agravada.
2329638-34.2024.8.26.0000	Agravo de Instrumento	BRASC. SHOPPING CENTERS S.A. e outros	Decisão que suspendeu as ações de despejo - Fls. 6.752/6.761	Negado provimento ao Agravo de Instrumento, mantendo a decisão agravada.
2345447-64.2024.8.26.0000	Agravo de Instrumento	CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS	Decisão determinando o cumprimento da obrigação de fazer (emissão de boletos para pagamento de crédito extraconcursal) – Fls. 63 do Cumprimento Provisório de Decisão	Recurso não conhecido em razão da perda superveniente do objeto - julgamento na origem
2394193-60.2024.8.26.0000	Agravo de Instrumento	CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DECOURO LTDA e MULT- SIDE - COMÉRCIO DEARTEFATO DE COURO LTDA (RECUPERANDAS)	Decisão que suspendeu o levantamento de valores constrictos em favor do Banco Daycoval - Fls. 8745/8749	Deferida a antecipação da tutela - Pendente de julgamento.
2031142-17.2025.8.26.0000	Agravo de Instrumento	CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DECOURO LTDA e MULT- SIDE - COMÉRCIO DEARTEFATO DE COURO LTDA (RECUPERANDAS)	Decisão que indeferiu o pedido de substituição de penhora por bens de estoque - Fls. 9067/9077	Indeferido pedido de efeito suspensivo - Pendente de julgamento

2120069-56.2025.8.26.0000	Agravo de Instrumento	CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS	Decisão que julgou improcedente a impugnação de crédito 1005568-97.2025.8.26.0100	Negado provimento ao Agravo de Instrumento, mantendo a decisão agravada.
2155611-38.2025.8.26.0000	Agravo de Instrumento	CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DECOURO LTDA e MULT- SIDE - COMÉRCIO DEARTEFATO DE COURO LTDA (RECUPERANDAS)	Decisão que julgou procedente a impugnação de crédito 1015866-51.2025.8.26.0100	Pendente de julgamento
2220240-21.2025.8.26.0000	Agravo de Instrumento	MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Decisão que julgou procedente a impugnação de crédito 1025137-84.2025.8.26.0100.	Pendente de julgamento
2302752-61.2025.8.26.0000	Agravo de Instrumento	MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	Decisão que homologou o PRJ e concedeu a RJ ao Grupo Side Walk	Indeferido pedido de efeito suspensivo - Pendente de julgamento
2302006-96.2025.8.26.0000	Agravo de Instrumento	BANCO BRADESCO S.A.	Decisão que homologou o PRJ e concedeu a RJ ao Grupo Side Walk	Pendente de julgamento

11. FORMULÁRIO – RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ

160. Visando dar cumprimento à Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pelo Administrador Judicial em processo de recuperação empresarial, esta A.J. encaminhou para a Recuperanda o formulário contido no Anexo V da referida Recomendação, tendo a Recuperanda apresentado as seguintes respostas.

FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ

1. Há litisconsórcio ativo? ☒ SIM ☐ NÃO
1.1. Em positivo, identifique qual(ais) devedor(es) se refere o presente relatório:
Canroo e Mult

2. Este relatório é:

2.2. Mensal

2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?

☒ NÃO

☐ SIM . Quais: _

2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

☒ NÃO

☐ SIM . Quais: _

2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

☒ NÃO

☐ SIM . Quais: _

2.2.4. Quadro de funcionários

2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total (por Recuperanda): 149

2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT: 130

2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas: 19

2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras

2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução): 38.605.877,02

2.2.5.2. Passivo: 38.605.877,02

2.2.5.2.1. Extraconcursal: 103.467.314,05

2.2.5.2.1.1. Fiscal: 93.4111,023,05

2.2.5.2.1.1.1. Contingência: 0,00

2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa: Não tínhamos em separado essa informação

2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios: 6.056.291,00

2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária: 4.000.000,00

2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis: Não tem

2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC): Não tem

2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer: Não tem

2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar: Não tem

2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar: Não tem

2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas: Não tem

2.2.5.2.1.10.1. Justificativa **(Caso necessário)**: _

2.2.5.2.1.10.2. Observações **(Caso necessário)**: _

2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ

2.2.5.2.1.11.1. Tributário: Permanece o mesmo.

2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista: 42.531,34

2.2.5.2.1.11.3. Outros: 0,00

2.2.5.2.1.11.3.1. Observações: _

2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos: **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**: Não temos

2.2.6. Demonstração de resultados (evolução): **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**

Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405	2406	2407	2408	2409	2410	2411	2412	2413	2414	2415	2416	2417	2418	2419	2420	2421	2422	2423	2424	2425	2426	2427	2428	2429	2430	2431	2432	2433	2434	2435	2436	2437	2438	2439	2440	2441	2442	2443	2444	2445	2446	2447	2448	2449	2450	2451	2452	2453	2454	2455	2456	2457	2458	2459	2460	2461	2462	2463	2464	2465	2466	2467	2468
-----------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado) **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**

2.3. Questionário sobre a duração dos atos processuais (considerar dias corridos em todas as respostas)

1. A devedor é:

- ☐ empresa de pequeno porte EPP;
☐ microempresa (ME)
☐ empresa média
☒ empresa grande
☐ grupos de empresas
☐ empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo? ☒ SIM ☐ NÃO

2.1. Em caso positivo:

- litisconsortes ativos
- O Plano de recuperação foi ☐ unitário ☐ individualizado

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

- tributário: ☒ **SIM** ☐ **NÃO**
• demais créditos excluídos da RJ: ☒ **SIM** ☐ **NÃO**

4. Houve realização de constatação prévia: ☐ SIM ☐ NÃO

Em caso positivo, a constatação foi concluída em _ dias.

5. O processamento foi deferido: ☒ **SIM** ☐ **NÃO**

Em caso positivo, em quanto tempo? 1 dias desde a distribuição da inicial.

Em caso positivo, houve emenda da inicial? ☐ SIM ☐ NÃO

Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:

- ☐ indeferimento para todos os litisconsortes;
☐ indeferimento para _ litisconsortes
 Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento:

6. Qual o tempo decorrido entre:

- 6.1. A distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial: _ dias.
- 6.2. A decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial: _ dias.
- 6.3. A distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: _ dias.
- 6.4. A distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: _ dias.
- 6.5. A distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: _ dias.
- 6.6. A distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano): _ dias.
- 6.7. A distribuição da inicial e a convolação em falência:
- em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores: _ dias.
 - em caso de recuperação judicial concedida: _ dias.
- 6.8. A distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores: _ dias.
- 6.9. A duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05: - dias.
- 6.10. O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência): _ dias.
7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*): ☐ **SIM** ☐ **NÃO**
8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**
- 8.1. Em caso positivo, o plano foi: ☐ **mantido integralmente** ☐ **mantido em parte** ☐ **anulado**
9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): ☐ **SIM** ☐ **NÃO**
10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**
- 10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: ☐ **antes** ☐ **depois** ☐ **antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)**

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: ☐ **autorizada** ☐ **rejeitada**

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: ☐ **antes** ☐ **depois** ☐ **antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação).**

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi ☐ **alienação fiduciária** ☐ **cessão fiduciária** ☐ **hipoteca** ☐ **penhor** ☐ **outro direito real de garantia.**

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

- _ dias contados da distribuição da inicial
- _ dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: ☐ **aprovado** ☐ **rejeitado**

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: _ dias

14. Indique a razão da convalidação da recuperação judicial em falência: _

12. ANEXOS

161. Segue abaixo a relação dos documentos anexos que abalizaram o presente relatório:

- Documento nº 01 – Resposta das Recuperandas;
- Documento nº 02 – Relação de bens (resposta ao item “35”);
- Documento nº 03 – Faturamento médio por loja (resposta ao item “37”);;
- Documento nº 04 – Balanço Patrimonial e DRE;
- Documento nº 05.1 – Fluxo de caixa realizado;
- Documento nº 05.2 – Fluxo de caixa projetado;
- Documento nº 06 – Relatório de andamentos;
- Documento nº 07 – Relatório de incidentes processuais;
- Documento nº 08 – Relatório de incidentes recursais vinculados ao processo de recuperação judicial; e
- Documento nº 9 – Balancetes.

São Paulo, 01 de dezembro de 2025.



PRESERVA-AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Bruno Galvão S. P. de Rezende

OAB/SP 420.341

**GERÊNCIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL –
COORDENADORES**



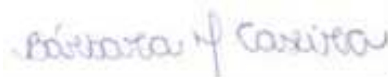
Armando Roberto R. Vicentino

OAB/SP 420.340



Alexsandro Cruz de Oliveira

OAB/SP 420.336



Barbara Maços Caseira
OAB/RJ 217.679

GERÊNCIA DE INTERFACE CREDOR – DEVEDOR



Gustavo Gomes Silveira
OAB/RJ 89.390 - OAB/SP 420.345

**EQUIPE DE AUDITORIA EXECUTIVA FINANCEIRA DA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**



Luiz Henrique Pereira Fernandes – CRA

EQUIPE FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Bruna Martins Silva
CRC/DF – 023831/O-0T